



Jornal Oficial do Município de Limeira



LIMEIRA, SÁBADO, 30 DE MAIO DE 2015

EDIÇÃO: 4533

- Rodoviária de Limeira, localizada à Rua Barão de Campinas, nº 50, centro, Limeira/SP, Fone: 19-3451-4181, aluga áreas comerciais com as seguintes medidas: 5,89 m², 11,23 m² e 10,78 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
R. João Kuhl Filho, 581 - V. São João - CEP 13.480-731 - Limeira-SP
Telefones: (19) 3451-3883 (19) 3451-9776 (19) 3451-2550
e-mail: pastameioambiente.limeira@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Alquermes Valvasori, presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme estabelece o Artigo 07, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 3796, de 27 de setembro de 2004, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a **39ª REUNIÃO ORDINÁRIA** que se realizará **no dia de 17 de junho de 2015, quarta-feira, às 14 horas**, na Sede dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, localizado à rua João Kuhl Filho s/n no Parque Cidade de Limeira - Limeira/SP para apreciação, discussão e votação de matéria constante em pauta.

PAUTA

1. Expediente:

1.1- expediente da Presidência:

- . correspondências;
- . publicações.

1.2 - palavra livre.

2. Ordem do dia:

- 2.1 - apreciação e votação da ata da reunião anterior;
- 2.2 - revisão do Regimento Interno do COMDEMA
- 23 - Programa Município VerdeAzul;
- 2.4 - assuntos gerais.

Alquermes Valvasori - PRESIDENTE

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, Sr. Adalto Rossetto Pacheco, **CONVOCA** o Sr. **Anderson Alexandre de Julio** a comparecer neste Departamento, impreterivelmente até o dia 20/06/2015, no horário das 10:00 às 14:00 horas, para ciência do teor do Processo Administrativo nº 2.476/2015.

Adalto Rossetto Pacheco - Diretor de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados do Pregão Eletrônico nº 158/2014, que a Autoridade Competente decidiu pela designação dos referidos servidores para a Avaliação Técnica do Teste de Aceite referente à Contratação de Empresa Especializada na Implantação e Gerenciamento de Soluções Tecnológicas Integradas para Gestão, Monitoramento e Fiscalização de Ruas e Avenidas do Município de Limeira, cujos membros são:

- Andréa Júlia Soares;
- Siber Eduardo Cintra;
- Elen Caroline Hergert;
- João Somera;
- Edna Aparecida Ortolan Ferreira;
- Marcelo Bento Ribeiro;
- Jose Roberto Ferreira Alves.

Limeira, 29 de maio de 2015.

Érika Patrícia Panella - Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira
CONTRATADA: Ziguia Engenharia Ltda
CNPJ Nº: 01.208.717/0001-96
PROCESSO Nº: 10.912/2015
CONVITE Nº: 03/2015
CONTRATO Nº: 97/2015

DATA ASSINATURA: 29/04/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia visando a compilação, levantamento e análise de dados referentes à gestão integrada de resíduos sólidos; a elaboração de especificações técnicas relacionadas à limpeza pública; para a elaboração de edital de licitação, minuta de contrato e anexos; e o assessoramento técnico referente à gestão dos resíduos sólidos
VALOR GLOBAL: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO: por 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira
CONTRATADA: Instituto São Rafael Dainese Ltda-ME

CNPJ Nº: 10.573.890/0001-84

PROCESSO Nº: 17.534/2015

DISPENSAS Nº: 504/2014

CONTRATO Nº: 115/2014

DATA ASSINATURA: 30/04/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para tratamento contínuo do paciente Douglas Henrique de Souza por um período de 12 meses, conforme Decisão Judicial referente ao processo nº 3001586-80.2.013.8.26.0320

VALOR GLOBAL: R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais)

PRAZO: por 12 (doze) meses a partir de 02 de maio de 2015 e a terminar em 01 de maio de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira

CONTRATADA: Auto Posto Marita Ltda

CNPJ Nº: 04.994.575/0001-28

PROCESSO Nº: 24.648/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 149/2014

CONTRATO Nº: 133/2015

DATA ASSINATURA: 29/05/2015

OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10 e óleo Diesel S-500)
VALOR GLOBAL: R\$ 35.064,00 (trinta e cinco mil e sessenta e quatro reais)

PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir de 29 de maio de 2015 e a terminar em 28 de maio de 2016, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57, § 1 da Lei 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.011/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO BEVACIZUMABE 100MG/4ML PARA APLICAÇÃO INTRAVÍTEA EM AMBOS OS OLHOS**, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1003118-55.2015.8.26.0320, paciente Gilberto Aparecido Lucato, através da empresa RPM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pelo valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.015/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM GEL ABSORVENTE TAMANHO G - 720 UNIDADES**, para atendimento ao Mandado Judicial nº 320.01.2010.020584-9, paciente Onofre Alves, através da empresa EDEVANDRO A CECCON - EPP, pelo valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.021/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CLORIDRATO DE CINACALCETE 30MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - 360 COMPRIMIDOS**, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1003461-51.2015.8.26.0320, paciente Denis Vilches de Oliveira, através da empresa CM HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 5.767,20 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.023/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO RANIBIZUMABE 10MG/ML - FRASCO AMPOLA 0,23ML - 3 AMPOLAS**, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1002271-53.2015.8.26.0320, paciente João Guerreiro Filho, através da empresa CM HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 7.919,07 (sete mil, novecentos e dezoito reais e sete centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.040/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NEFEDIPINO 30MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 180 COMPRIMIDOS**, para atendimento ao Mandado Judicial nº 10069061420148260320, paciente Benedita Mursa de Souza Bragança, através da empresa CM HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 563,40 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.022/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - 196 COMPRIMIDOS**, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1003171-36.2015.8.26.0320, paciente Maria Aparecida Gabriel Brandão, através da empresa CM HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 409,64 (quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.000/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO APIXABANA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - 360 COMPRIMIDOS**, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1004044-70.2014.8.26.0320, paciente Maria das Neves Telecio, através da empresa CM HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 21.718/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO FENTANILA 8,4MG POR ADESIVO – ADESIVO TRANSDÉRMICO – 60 UNIDADES, para atendimento ao Mandado Judicial nº 320012010001567-2, paciente Rotilde Giorgetti Dorigan, através da empresa CM HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 4.236,60 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Limeira, 22 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.041/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO LEVOPODA 150MG + CARBIDOPA 37,5MG + ENTACAPONA 200MG – COMPRIMIDO REVESTIDO – 900 COMPRIMIDOS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 3011068-52.2013.8.26.0320, paciente José Tarciso Stein, através da empresa CM HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 21.998/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO – 180 COMPRIMIDOS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0002684-20.2014.8.26.0320, paciente Virginia Arlinda Moreira Maziero, através da empresa MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA, pelo valor de R\$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.014/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO – 360 COMPRIMIDOS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 3006081-70.2013.8.26.0320, paciente Natalino Calabria, através da empresa MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA, pelo valor de R\$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicações Social da Prefeitura Municipal de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: João Batista Leonardi - Mtb:43.213

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira (SAAE), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a sábado

IMPRESSÃO: TPSR Comunicações Ltda.

O Jornal Oficial do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 2494, de 30 de agosto de 1991.

R. Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau) - Centro - Limeira-SP - Fones: 3404-9600 e 3404-9601. www.limeira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.012/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO – 180 COMPRIMIDOS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 31004518-41.2014.8.26.0320, paciente Cicero Targino da Silva, através da empresa VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.037/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO VALSARTANA 320MG – COMPRIMIDO REVESTIDO – 180 COMPRIMIDOS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1005394-93.2014.8.26.0320, paciente Maria Aparecida Fernandes Pecanha, através da empresa VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 106,20 (cento e seis reais e vinte centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 21.993/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG – TAMPONADO – COMPRIMIDO REVESTIDO – 192 COMPRIMIDOS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 3017667-07.2013.8.26.0320, paciente Angela Maria Correia, através da empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pelo valor de R\$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 21.990/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO FLURAZEPAN 30MG – COMPRIMIDO REVESTIDO – 180 COMPRIMIDOS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1001812-51.2015.8.26.0320, paciente Rubens Contreras Carrenho, através da empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pelo valor de R\$ 98,46 (noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.009/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG – COMPRIMIDO – 540 COMPRIMIDOS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1005746-51.2014.8.26.0320, paciente Roseli Ferreira Neves Barbosa, através da empresa MANZATOS FARMA LTDA – ME, pelo valor de R\$ 43,74 (quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.024/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG – COMPRIMIDO REVESTIDO – 180 COMPRIMIDOS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1002514-31.2014.8.26.0320, paciente Cilmaria Regina de Oliveira Canassa, através da empresa MANZATOS FARMA LTDA – ME, pelo valor de R\$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 21.995/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO PANTOPRAZOL 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO – 36 COMPRIMIDOS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 3010518-57.2013.8.26.0320, paciente Juscelaine Barreto de Andrade, através da empresa MANZATOS FARMA LTDA – ME, pelo valor de R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.025/2015, foi deferida pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da responsabilidade da secretaria solicitante sobre o objeto requisitado, a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO GABAPENTINA 300MG – CÁPSULA – 360 CÁPSULAS, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1009575-40.2014.8.26.0320, paciente Wanda dos Santos Bressan, através da empresa MANZATOS FARMA LTDA – ME, pelo valor de R\$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Limeira, 26 de maio de 2015

ANTONIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Administração – Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Secretaria de Obras e Urbanismo

Certidão de Diretrizes

“A Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, notifica a expedição da Certidão de Viabilidade e Diretrizes do seguinte processo:

- Processos nº 36.731/2015 – Requerente: Leonardo Furlan Filho – Modalidade: Loteamento Misto L2 e posterior Fracionamento Residencial Vertical – Matrícula nº 26.820, 1º CRI – Certidões nº 32/14, 15/15 e 16/15”

Arq. Marcelo M. Ribeiro

Diretor de Planejamento Territorial

Secretaria de Obras e Urbanismo

**DECRETO Nº 150, DE 15 DE MAIO DE 2015.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 5.461, de 19 de dezembro de 2014).

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º da Lei Municipal nº 5.461, de 19 de dezembro de 2014, em favor da Prefeitura Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.281.787,24 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme programação constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro do exercício de 2014 (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), proveniente de recursos do Fundo Nacional de Saúde (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica), no valor de R\$ 388.866,14 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e catorze centavos) e proveniente de recursos do Fundo Nacional de Saúde (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde), no valor de R\$ 308.721,10 (trezentos e oito mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).

II - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), proveniente de recursos do Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

III - Anulação parcial ou total (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 1.568.200,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 15 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal
PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR		
Funcao/ Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DE	DE	DE		R\$		
<p>ORGÃO : 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE : 08.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - FAZENDA</p>											
12	12.361	0207						EDUCACAO			
12.361	0207.2020							ENSINO FUNDAMENTAL			
		3						PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO			
		3	3					MANUTENCAO DA UNIDADE			
		3	3	90				DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90	39			APLICACOES DIRETAS			
								MATERIAL DE CONSUMO			
								OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR			
								TESOURO	16.200,00		
<p>ORGÃO : 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE : 08.02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</p>											
28	28.843	0410						ENCARGOS ESPECIAIS			
28.843	0410.0040							SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
		3						ENCARGOS ESPECIAIS			
		3	2					DIVIDA PUBLICA			
		3	2	90				DESPESAS CORRENTES			
		3	2	90	21			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
								APLICACOES DIRETAS			
								JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
								TESOURO	200.000,00		
<p>ORGÃO : 13.00 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E URBANISMO UNIDADE : 13.03 OBRAS PUBLICAS - CONVENIO</p>											
15	15.451	0309						URBANISMO			
15.451	0309.1070							INFRA-ESTRUTURA URBANA			
		4						DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE			
		4	4					PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS			
		4	4	90				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4	90	51			INVESTIMENTOS			
								APLICACOES DIRETAS			
								OBRAS E INSTALACOES			
								TESOURO	2.000,00		
<p>ORGÃO : 15.00 SECRETARIA MUNIC DE MOBILIDADE URBANA UNIDADE : 15.02 ACOES DE MOBILIDADE URBANA</p>											
15	15.122	0206						URBANISMO			
15.122	0206.2230							ADMINISTRACAO GERAL			
		3						CIDADE SEGURA E CUIDADA			
		3	3					COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			
		3	3	90				DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90	30			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
								APLICACOES DIRETAS			
								MATERIAL DE CONSUMO			
								TESOURO	40.000,00		
<p>ORGÃO : 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE : 16.05 ATENCAO BASICA A SAUDE - CONVENIOS</p>											
10	10.301	0208						SAUDE			
10.301	0208.2010							ATENCAO BASICA			
		3						CUIDANDO DAS PESSOAS			
		3	1					PESSOAL E ENCARGOS			
		3	1	90				DESPESAS CORRENTES			
		3	1	90	94			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
								APLICACOES DIRETAS			
								INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
								TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	15.000,00		
<p>ORGÃO : 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE : 16.07 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL-CONVENIOS</p>											
10	10.302	0208						SAUDE			
10.302	0208.2020							ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
		3						CUIDANDO DAS PESSOAS			
		3	3					MANUTENCAO DA UNIDADE			
		3	3	90				DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90	30			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
								APLICACOES DIRETAS			
								MATERIAL DE CONSUMO			
								TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	10.000,00		
<p>ORGÃO : 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE : 16.08 INVESTIMENTOS - CONVENIOS</p>											
10	10.301	0208						SAUDE			
10.301	0208.1200							ATENCAO BASICA			
		4						CUIDANDO DAS PESSOAS			
		4	4					AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			
		4	4	90				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4	90	52			INVESTIMENTOS			
								APLICACOES DIRETAS			
								EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
								TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	697.587,24		
<p>ORGÃO : 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE : 17.02 EDUCACAO INFANTIL</p>											
12	12.365	0207						EDUCACAO			
12.365	0207.2300							EDUCACAO INFANTIL			
		3						PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO			
		3	3					BOLSA CRECHE			
		3	3	90				DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90	39			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
								APLICACOES DIRETAS			
								OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR			
								TESOURO	690.000,00		
<p>ORGÃO : 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE : 17.08 FUNDEB EJA</p>											
12	12.366	0207						EDUCACAO			
12.366	0207.2011							EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
		3						PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO			
		3	1					PESSOAL E ENCARGOS - MAGISTERIO			
		3	1	90				DESPESAS CORRENTES			
		3	1	90	94			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
								APLICACOES DIRETAS			
								INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
								TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	10.000,00		

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR			
Funcao/ Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DE	DE	DE		R\$			
<p>ORGÃO : 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO UNIDADE : 17.11 ENSINO FUNDAMENTAL - CONVENIOS</p>												
12	12.361	0207						EDUCACAO				
12.361	0207.2020							ENSINO FUNDAMENTAL				
		3						PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO				
		3	3					MANUTENCAO DA UNIDADE				
		3	3	90				DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90	30			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
								APLICACOES DIRETAS				
								MATERIAL DE CONSUMO				
								TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	500.000,00			
<p>ORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA UNIDADE : 19.02 ACOES CULTURAIS</p>												
13	13.392	0207						CULTURA				
13.392	0207.2380							DIFUSAO CULTURAL				
		3						PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO				
		3	3					FESTIVAL, CONCURSOS E PROJETOS DE ARTE E C				
		3	3	90				DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90	30			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
								APLICACOES DIRETAS				
								MATERIAL DE CONSUMO				
								TESOURO	1.000,00			
13.392	0207.2390							DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				
		3						DESPESAS CORRENTES				
		3	3					OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90				APLICACOES DIRETAS				
		3	3	90	39			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR				
								TESOURO	100.000,00			
									TOTAL GERAL	2.281.787,24		

ANEXO II										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR		
Funcao/ Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DE	DE	DE		R\$		
<p>ORGÃO : 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE : 08.02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</p>											
28	28.843	0410						ENCARGOS ESPECIAIS			
28.843	0410.0040							SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
		4						ENCARGOS ESPECIAIS			
		4	4					DIVIDA PUBLICA			
		4	4	90				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4	90	71			AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			
								APLICACOES DIRETAS			
								PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
								TESOURO	-200.000,00		
<p>ORGÃO : 13.00 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E URBANISMO UNIDADE : 13.01 GESTAO ADMINISTRATIVA-OBRAS E URBANISMO</p>											
15	15.451	0309						URBANISMO			
15.451	0309.2020							INFRA-ESTRUTURA URBANA			
		4						DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE			
		4	4					MANUTENCAO DA UNIDADE			
		4	4	90				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4	90	52			INVESTIMENTOS			
								APLICACOES DIRETAS			
								EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
								TESOURO	-2.000,00		
<p>ORGÃO : 15.00 SECRETARIA MUNIC DE MOBILIDADE URBANA UNIDADE : 15.02 ACOES DE MOBILIDADE URBANA</p>											
15	15.122	0206						URBANISMO			
15.122	0206.2210							ADMINISTRACAO GERAL			
		3						CIDADE SEGURA E CUIDADA			
		3	3					MANUTENCAO DA FROTA INTERNA			
		3	3	90				DESPESAS CORRENTES			

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcão/Subfuncão	Programa/Ação	ECON.	NAT.	DE	DE	DE		R\$
			DESP.	IAPLIC.	DESP.			
16.00	16.07						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL-CONVENIOS	
10	0208						SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL CUIDANDO DAS PESSOAS ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES	
10.302	0208.2240	3	3				DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-10.000,00
17.00	17.01						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO	
12	0207						EDUCACAO ADMINISTRACAO GERAL PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO	
12.122	0207.2090	3	3				LOCACAO DE IMOVEIS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI TESOURO	-50.000,00
17.00	17.02						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL	
12	0207						EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO	
12.365	0207.2020	3	3				MANUTENCAO DA UNIDADE DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO	-320.000,00
17.00	17.03						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	0207						EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO	
12.361	0207.2020	3	3				MANUTENCAO DA UNIDADE DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO	-200.000,00
17.00	17.05						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ENSINO MEDIO E SUPERIOR	
12	0207						EDUCACAO ENSINO SUPERIOR PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO	
12.364	0207.2340	3	3				BOLSA DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE TESOURO	-120.000,00
17.00	17.09						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	
12	0207						EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO	
12.367	0207.2011	3	3				PESSOAL E ENCARGOS - MAGISTERIO DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-10.000,00
17.00	17.12						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ALIMENTACAO ESCOLAR - CONVENIOS	
12	0207						EDUCACAO ALIMENTACAO E NUTRICAO PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO	
12.306	0207.2320	3	3				ALIMENTACAO ESCOLAR DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-500.000,00
18.00	18.01						SECRET MUNC DESENV, TURISMO E INOVACAO GESTAO ADM- DESENVOL, TURISMO E INOVACAO	
23	0309						COMERCIO E SERVICOS TURISMO DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
23.695	0309.1160	3	3				DESENVOLVIMENTO TURISTICO LOCAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI RECURSOS PROPRIOS DE FDS ESPECIAIS DE DES	-200,00
19.00	19.02						SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ACOES CULTURAIS	
13	0207						CULTURA DIFUSAO CULTURAL PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO	
13.392	0207.2390	3	3				FESTIVAL, CONCURSOS E PROJETOS DE ARTE E C DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI TESOURO	-100.000,00
13.392	0207.2390	4	4				DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO	-1.000,00
TOTAL GERAL								-1.568.200,00



DECRETO Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2015.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 400, de 29 de novembro de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML;

CONSIDERANDO o art. 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 400, de 29 de novembro de 2007, que instituiu o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, alterado pela Lei Complementar nº 436, de 28 de novembro de 2008, e pelo art. 2º da Lei Complementar nº 529, de 30 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 508, de 22 de dezembro de 2014, que nomeou os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, por intermédio do Ofício IPML 023, de 21 de maio de 2015, solicitou a substituição de membros, em virtude de Ofício do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira solicitando substituição de membros,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Srª. **Rosimar de Souza Silva** pelo Sr. **Douglas Sebok**, como membro suplente, representante dos Segurados no Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, nomeada pelo Decreto nº 508, de 22 de dezembro de 2014, para complementação do mandato de três anos em andamento.

Art. 2º Fica substituída a Srª. **Sirlei Leme Bonin** pela Srª. **Rosimar de Souza Silva**, como membro titular, representante dos Inativos no Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, nomeada pelo Decreto nº 508, de 22 de dezembro de 2014, para complementação do mandato de três anos em andamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 174, DE 28 DE MAIO DE 2015.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 41/91 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira", e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 21.879, de 8 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o funcionário Sr. **Alessandro de Souza**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Referência 15, Grau "A", Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

Música no Parque

ESCOLA LIVRE DE MÚSICA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE LIMEIRA

OSLI JOVEM

31 DE MAIO

• 17h | Parque Cidade •

PALCO DO MUSEU DA JÓIA | ENTRADA FRANCA

Beatles Sinfônico

PONTO DE COLETA! DOE 1kg DE RAÇÃO E AJUDE A ALPA

REALIZAÇÃO:

PATROCÍNIO BRONZE:

APOIO CULTURAL:

**DECRETO Nº 175, DE 28 DE MAIO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar Municipal nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a viabilidade e a fixação das diretrizes emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, constante no Processo Administrativo nº 40.132/2013;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Planialtimétrico e Urbanístico, constante do Processo Administrativo nº 40.132/2013; do projeto junto ao SAAE concernente ao sistema de galerias de águas pluviais, a serem executadas, constante do Processo Administrativo nº 40.132/2013; do projeto da rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e ligações de água e esgoto junto a Foz do Brasil constante do Processo Administrativo nº 40.132/2013; do projeto e memorial referente à sinalização de segurança e implantação das placas de identificação das vias constante do Processo Administrativo nº 36.466/2013; do projeto de pavimentação e construção de guias e sarjetas constante do Processo Administrativo nº 26.949/2013 e 40.132/2013; do projeto de rede de instalações elétricas e iluminação domiciliar e pública junto a ELEKTRO constante do Processo Administrativo nº 40.132/2013; do projeto de arborização das vias e áreas verdes constante do Processo Administrativo nº 29.495/2013 e 40.132/2013; da planilha orçamentária das obras a serem executadas, e do cronograma físico-financeiro das obras a serem executadas, que constam no Processo Administrativo nº 40.132/2013, e

CONSIDERANDO as manifestações técnicas exaradas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo constantes no Processo Administrativo nº 40.132/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitado, para fins de implantação de Loteamento Misto - L2, o seguinte perímetro:

“Gleba de terras denominada “Sítio Vale do Jatobá”, situada no Bairro da Lagoa Nova, deste município, contendo algumas árvores, casas da sede e para empregados, feitas de tijolos e coberta com telhas e outras pequenas benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 1 localizado entre Estrada Municipal LIM-156 e Montreal Empreendimentos Imobiliários, seguindo em linha reta uma distância de 22,03 metros e rumo NW 22º46’20” confrontando com a referida Estrada Municipal até o ponto 2, deste segue em linha reta numa distância de 17,64 metros e rumo NW 16º28’22” confrontando com a Estrada Municipal até o ponto 3, deste segue em linha reta numa distância de 39,22 metros e rumo NW 13º44’17” confrontando com a Estrada Municipal até o ponto 4, deste segue em linha reta numa distância de 78,20 metros e rumo NW 02º10’11” confrontando com a Estrada Municipal até o ponto 5, deste segue em linha reta numa distância de 47,41 metros e rumo NW 03º17’17” confrontando com a Estrada Municipal até o ponto 6, deste segue em linha reta numa distância de 235,89 metros e rumo NW 01º56’49” confrontando com a Estrada Municipal até o ponto 7, deste segue em linha reta numa distância de 102,20 metros e rumo NE 00º25’45” confrontando com a Estrada Municipal até o ponto 8, deste segue em linha reta numa distância de 465,76 metros e rumo SE 70º36’06” confrontando com a rua Vinte e Área Verde do Jardim Ernesto Kuhl até o ponto 9, deste segue acompanhando o córrego numa distância de 360,79 metros confrontando com a Montreal Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda até o ponto 10, deste segue em linha reta numa distância de 28,71 metros e rumo SW 35º15’01” confrontando com Montreal Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda até o ponto 11, deste segue em linha reta numa distância de 119,75 metros e rumo SW 56º26’42” confrontando a Montreal Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda até o ponto 12, deste segue em linha reta numa distância de 57,31 metros e rumo SW 57º34’46” confrontando a Montreal Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. até o ponto 1 inicial desta descrição, perfazendo assim uma área de 131.337,33 metros quadrados”. Cadastrado no INCRA sob n. 624.110.015.547-7, módulo rural 0,00; n. módulos rurais 0,00; módulo fiscal (ha) 10,0; n. módulos fiscais 1,47; FMP (ha) 0,0; área total 14,7; área registrada (ha) 14,7.-”

Art. 2º Fica aprovado o empreendimento de propriedade de RIGILUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco nº 253, Jardim Mercedes, Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.649.711/0001-08, para implantação do loteamento denominado “Jardim Residencial Luiz Regitano”, com área de 131.337,33m², descrita e caracterizada na matrícula nº 51.540, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, localizado dentro do perímetro descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Com a aprovação do loteamento a que se refere o art. 2º deste Decreto e após o pagamento dos respectivos emolumentos, de acordo com o Código Tributário Municipal, fica obrigado o proprietário, RIGILUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., a executar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data do registro do loteamento e do cronograma físico-financeiro, as seguintes obras e serviços, nos termos da Lei Complementar nº 442/09:

- abertura das vias de circulação;
- rede de escoamento de águas pluviais;
- rede de distribuição de água potável com as respectivas derivações prediais e, conforme o caso, recalque, adução, reservação d’água e distribuição;
- rede coletora de esgoto com as respectivas derivações prediais e, conforme

o caso, recalque, adução e tratamento do esgoto;

- rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública;
- construção de guias, sarjetas e sarjetões, escadas de dissipação, enrocamento, muro ala, canalização, bacias de contenção e detenção; e demais dispositivos de drenagem necessários;
- pavimentação das vias de circulação;
- execução da sinalização de segurança;
- execução e implantação das placas de identificação das vias;
- execução de passeios no entorno das áreas verdes, institucionais e dominiais;
- execução da praça;
- arborização das áreas verdes e das vias;
- demarkação dos lotes com marcos de concreto;
- afixação de placa de no mínimo 6 (seis) metros de comprimento por 3 (três) metros de altura, em local visível, contendo o prazo para o término das obras de infraestrutura.

§ 1º Após a publicação da aprovação do loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme determina o art. 209 da Lei Complementar nº 442/09.

§ 2º Após o decurso do prazo previsto no “caput” deste artigo, caso as obras não estejam executadas e/ou concluídas, o Empreendedor será notificado para que, no prazo de 60 (sessenta) dias execute as obras e serviços não executados e/ou concluídos.

§ 3º No caso do § 2º, a Prefeitura Municipal de Limeira, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para a finalização das obras, e não sendo cumprida a notificação, aplicará multa de 1.000 UFESP’S convertida em real (R\$) e atualizada pelo IPCA, ou outro índice substitutivo a este, por hectare, conforme determinado pelos artigos 299, 300 e 301, da Lei Complementar nº 442/09.

§ 4º Serão exigidas do Empreendedor, na parte faltante, as importâncias despendidas pela Prefeitura Municipal de Limeira, para executar as obras e serviços relacionados no “caput” deste artigo, caso não sejam integralmente ressarcidas pela garantia hipotecária, mencionada no art. 5º deste Decreto.

§ 5º As obras e serviços previstos no “caput” deste artigo, não executados e/ou concluídos, terão seu custo acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração, de 5% (cinco por cento) de taxa de fiscalização e de 2% (dois por cento) a título de multa por não cumprimento de obrigação imposta pelo “caput” deste artigo.

§ 6º A Prefeitura Municipal de Limeira notificará os adquirentes das unidades, por intermédio do Registro de Imóveis competente, para que efetuem o depósito das prestações devidas junto ao mencionado Registro, que as depositará em estabelecimento de crédito, segundo a ordem prevista no inciso I, do art. 666, do Código de Processo Civil, em conta com incidência de juros e correção monetária, cuja movimentação dependerá de prévia autorização judicial.

Art. 4º Executadas, fiscalizadas, vistoriadas e aceitas as obras do loteamento, a Prefeitura Municipal de Limeira expedirá documento liberando o Empreendedor da modalidade de garantia hipotecária prestada no art. 5º, deste Decreto, de acordo com o art. 219, da Lei Complementar nº 442/09.

Parágrafo único. O prazo para a vistoria constante deste artigo será de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 5º O Empreendedor se obriga a apresentar como garantia hipotecária para execução de todas as obras de infraestrutura do Loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL LUIZ REGITANO”, SEGURO GARANTIA, já estabelecida no Processo Administrativo nº 40.132/2013 (fls. 778 a 791), devendo ser registrada como tal, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º Não atendido o disposto no “caput” deste artigo, a Prefeitura Municipal de Limeira, através de Decreto, cancelará a aprovação do referido loteamento.

§ 2º É de total responsabilidade de RIGILUCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., eventual necessidade de renovação do Seguro Garantia a ser prestado ou, ainda, nova contratação.

Art. 6º O Empreendedor fica obrigado, após a aprovação do cronograma físico-financeiro (art. 3º, deste Decreto) e após o registro da garantia hipotecária a que se refere o artigo anterior, mas dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a proceder à inscrição e registro do loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL LUIZ REGITANO” junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Deverá constar dos modelos de contrato-padrão a serem arquivados no Cartório de Registro de Imóveis, a existência do termo de garantia e a relação das obras a serem executadas com o respectivo prazo de entrega, conforme art. 197, XVI, da Lei Complementar nº 442/09.

Art. 7º O Empreendedor fica obrigado a apresentar, na Prefeitura Municipal de Limeira, no prazo a que se refere o “caput” do art. 6º deste Decreto, a respectiva Certidão de Registro do “JARDIM RESIDENCIAL LUIZ REGITANO” e a junção da garantia hipotecária a que se refere o art. 5º deste Decreto, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 8º Somente após a comprovação do registro do Loteamento e da garantia hipotecária registrada, o empreendedor poderá dar início às vendas dos imóveis.

Art. 9º Com a inscrição e registro do loteamento a que se refere este Decreto, passam a integrar o domínio do Município de Limeira as vias, praças, áreas verdes, espaços livres e áreas de uso institucional constantes do projeto e memorial descritivo.

Art. 10 Para efeito de fiscalização, as obras referidas no art. 3º deste Decreto somente poderão ser iniciadas após a sua respectiva comunicação à Secretaria

Municipal de Obras e Urbanismo e de conformidade com o contrato de fiscalização de obras, nos termos do art. 207, I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 442/09, com suas alterações, tudo de acordo com os projetos constantes do Processo Administrativo relativo à aprovação deste processo de urbanização, bem como dos autos nº 40.132, de 24 de setembro de 2013, e projetos complementares aprovados.

§ 1º O custeio e manutenção das obras e serviços referidos no art. 3º deste Decreto estarão a cargo do proprietário/empreendedor, enquanto a Prefeitura Municipal de Limeira não fizer o recebimento dos mesmos.

§ 2º Os serviços de infraestrutura e o estabelecido no artigo 3º deste Decreto serão fiscalizados diretamente pela Prefeitura Municipal de Limeira, através de seus órgãos técnicos competentes, Autarquia ou Concessionárias.

§ 3º A Prefeitura cobrará, pelos serviços de fiscalização, a taxa de 2,0% (dois por cento) dos valores das obras e serviços, orçados de acordo com cronograma físico-financeiro elaborado a partir de tabela oficial, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§ 4º O pagamento da taxa de fiscalização mencionada no “caput” deste artigo deverá ser feito em espécie e poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

Art. 11 As obras de infraestrutura do processo de urbanização poderão ser recebidas individualmente, desde que executadas integralmente e tenham sido devidamente fiscalizadas, vistoriadas e aceitas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para esta liberação será expedido o competente Termo Parcial de Liberação de Garantia.

Art. 12 Não cabe à Prefeitura Municipal de Limeira qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos imóveis ou quadras que o interessado venha a encontrar em relação às medidas do loteamento aprovado.

Art. 13 Qualquer pedido de modificação no projeto ou na execução, referente ao processo de urbanização registrado, além dos documentos exigidos pelo art. 220, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 442/09, deverá ser instruído por documentos que comprovem a anuência de todos os adquirentes dos lotes, a menos que haja regra explícita no título de aquisição com respeito a esta anuência.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 92, de 23 de março de 2015 e, na omissão dos casos por ele previstos, aplica-se o disposto na Lei Complementar Municipal nº 442/09.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal
PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 176, DE 28 DE MAIO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME nº 01, de 11 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME nº 01, de 31 de março de 2009, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11.508, de 31 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil “Pinguinho de Gente”, mantida por **Escola de Educação Infantil Pinguinho de Gente de Limeira Ltda. ME**, CNPJ nº 51.489.631/0001-57, Inscrição Municipal nº 000414, localizada na Rua Treze de Maio nº 127, Centro, município de Limeira/SP, com o curso de Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter seu Regimento Escolar e Plano Gestor adequados às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 e às normas baixadas pelos órgãos superiores da Educação.

Art. 3º Os Agentes de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação de Limeira, ficarão responsáveis pela supervisão da Unidade Escolar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal
PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Secretaria de
Obras e Urbanismo

EDITAL Nº 186 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1636/2015

Nome: JOAO BENEDITO RAMOS

Endereço: Rua Reverendo Josias Rosa, nº 158 Vl. Lago Azul

Inscrição Cadastral: 3232.055.000

Processo: 17704/2015

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, fica V. Sa. notificado(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

O não cumprimento acarretará em multa de R\$ 531,25 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), além de outras sanções.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares.

EDITAL Nº 187 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1368/2015

Nome: JOSE JESUINO ROSADA

Endereço: Rua Dona Magdalena Munhoz Correa Da Silva, nº 137 Pq. Resd. Anavec

Inscrição Cadastral: 1329.032.000

Processo: 23103/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, fica V. Sa. notificado(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

O não cumprimento acarretará em multa de R\$ 531,25 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), além de outras sanções.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares.

EDITAL Nº 188 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 2062/2015

Nome: PEDRO BIANCHINI

Endereço: Rua São Paulo, nº 226 Bairro Boa Vista

Inscrição Cadastral: 0372.031.000

Processo: 23102/2015

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, fica V. Sa. notificado(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

O não cumprimento acarretará em multa de R\$ 531,25 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), além de outras sanções.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares.

EDITAL Nº 189 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 2148/2015

Nome: ANTONIO SABASTIAO PIRES

Endereço: Rua Mario Souza Queiroz, nº 189 Bairro Boa Vista

Inscrição Cadastral: 0402.012.000

Processo: 23101/2015

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, fica V. Sa. notificado(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

O não cumprimento acarretará em multa de R\$ 531,25 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), além de outras sanções.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares.

EDITAL Nº 190 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1936/2015

Nome: ANGELA MARIA BERTAGNA

Endereço: Rua Narciso Goncalves, nº 318 Jd. Cidade Universitaria

Inscrição Cadastral: 4731.004.000

Processo: 22707/2015

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, fica V. Sa. notificado(a) a executar a LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

O não cumprimento acarretará em multa de R\$ 531,25 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), além de outras sanções.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares.

EDITAL Nº 191 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 223/2015

Nome: MARIA CLÁUDIA PIVA DOS REIS

Endereço: Rua Joao Guilherme, nº 15 Vl. Kuhl

Inscrição Cadastral: 0161.008.000

Processo: 23100/2015

Fica V. Sa. notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de R\$ 531,25 (quinhentos e trinta e um e vinte e cinco centavos), referente ao não cumprimento da Notificação nº1228/2015 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL).

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares.

EDITAL Nº 192 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1806/2015

Nome: AVEC AGROPADM VD CONST LTDA

Endereço: Rua Azor Ferreira De Camargo, nº 47 Pq. Resd. Anavec

Inscrição Cadastral: 2741.029.000

Processo: 17069/2015

Fica V. Sa. notificada, de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA CITADO.

Tendo um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento desta.

O não cumprimento acarretará embargo da obra e emissão de Auto de Infração no valor correspondido a R\$ 2.125,00 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais), de acordo com o Código de Obras, Lei nº 1096/69 e Lei Complementar nº 442/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares

EDITAL Nº 193 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 153/2015

Nome: VALTER VALDEMIR MERLINI

Endereço: Rua Henrique Vaz, nº 118 Resd. Royal Palm

Inscrição Cadastral: 4479.006.000

Processo: 22063/2015

Fica V. Sa. notificada que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de R\$ 2.014,00(dois mil e quatorze reais), referente ao não cumprimento da Notificação nº 1109/2014 (Apresentar Projeto).

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1584/2014, V. Sª terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares

EDITAL Nº 194 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 183/2015

Nome: CAROLINE MADEIRA

Endereço: Rua Clementino Iuchesck De Souza, nº 146 Resd. Royal Palm

Inscrição Cadastral: 4475.034.000

Processo: 22060/2015

Fica V. Sa. notificada que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de R\$ 2.014,00(dois mil e quatorze reais), referente ao não cumprimento da Notificação nº 1324/2014 (Apresentar Projeto).

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1584/2014, V. Sª terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares

EDITAL Nº 195 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 166/2015

Nome: BENEDITO HONORIO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Sergio Rossi Filho, nº 139 Resd. Royal Palm

Inscrição Cadastral: 4485.012.000

Processo: 22061/2015

Fica V. Sa. notificada que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de R\$ 2.014,00(dois mil e quatorze reais), referente ao não cumprimento da Notificação nº 1217/2014 (Apresentar Projeto).

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1584/2014, V. Sª terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares

EDITAL Nº 196 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 154/2015

Nome: ELIEUSA AUGUSTA DE SOUZA

Endereço: Rua Henrique Vaz, nº 155 Resd. Royal Palm

Inscrição Cadastral: 4481.001.000

Processo: 22062/2015

Fica V. Sa. notificada que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de R\$ 2.014,00(dois mil e quatorze reais), referente ao não cumprimento da Notificação nº 1110/2014 (Apresentar Projeto).

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1584/2014, V. Sª terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Secretaria de
Obras e Urbanismo

EDITAL Nº 197 DE 22 DE MAIO DE 2015.

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de e Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1737/2015

Nome: AGENOR PATINE

Endereço: Rua Philomena D'Adona Roland, nº 29 Pq. Resd. Santa Eulalia

Inscrição Cadastral: 3305.043.000

Processo: 17703/2015

Fica V. Sa. notificado (a), de acordo com o Código de Obras e urbanismo, a executar a CONSOLIDAÇÃO DO IMÓVEL. Consolidar o imóvel no endereço acima citado, trancando o portão de entrada, portas e janelas, a fim de preservar a segurança e a saúde de seus ocupantes, dos vizinhos e dos transeuntes, tendo um prazo de 30 (trinta) dias. O não cumprimento acarretará em multa de R\$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais), além de outras sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares.

EDITAL Nº 198 DE 22 DE MAIO DE 2015

EDUARDO SALGADO MARCONI, Diretor de Obras Particulares da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1760/2015

Nome: JOAO DOS SANTOS FERREIRA

Endereço: Rua Annita Battiston Coletta, nº 180 Pq. Resd Aeroporto

Inscrição Cadastral: 2413.003.000

Processo: 23731/2015

Fica V. Sa. notificada, de acordo com a Lei 442/2009 e Lei 1096/69, a REQUERER O AUTO DE CONCLUSÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO junto a esta municipalidade.

Tendo um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento desta.

O não cumprimento acarretará multa de (atualmente equivalente a R\$ 2.125,00) sem prejuízo das demais sanções legais (Art. 265, Lei 442/2009, Art. 303, Lei 442/2009, Art. 1.3.4.03, Lei 1096/1969).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO SALGADO MARCONI - Diretor de Obras Particulares

FEIRA DE ARTES



TODAS AS ARTES REUNIDAS.

artesanato | antiguidade | colecionismo | música | pintura
gastronomia | cultura

Todos os sábados das 9h às 14h
Praça Toledo de Barros






**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO
DE LIMEIRA**

Comunicamos aos interessados da Carta Convite nº 004/2015 do Tipo Menor Preço Global que tem como objeto a REALIZAÇÃO DE SONDAGENS E RECONHECIMENTO DO SUBSOLO PARA EFETUAR ESTUDOS PRELIMINARES PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS HIDRÁULICOS DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO "JARDIM RESIDENCIAL SANTINA PAROLI PECCININI E REGIÃO", CONFORME MAPA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO DENTRO DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DA REFERIDA REGIÃO, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA, que após análise dos documentos (ENVELOPE Nº 01) apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão de Licitação proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as empresas por terem cumprido todas as exigências da Carta Convite, conforme segue:

- BONK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;

- BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA;

- GELFUS GERENCIAMENTO E ASSESSORIA EM OBRAS LTDA.

Após análise da proposta apresentada pelas empresas HABILITADAS neste certame (ENVELOPE nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas conforme segue:

- 1ª Classificada: BONK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP pelo valor global de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais);

- 2ª Classificada: BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA pelo valor global de R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais);

- 3ª Classificada: GELFUS GERENCIAMENTO E ASSESSORIA EM OBRAS LTDA pelo valor global de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa BONK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP por ter apresentado o menor valor global, bem como por ter cumprido todas as exigências da Carta Convite nº 004/2015.

Limeira, 29 de maio de 2015.

Simone Danute Dettmer - Presidente da Comissão de Licitações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMEIRA

Comunicamos aos interessados da Carta Convite nº 005/2015 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS DE CÁLCULOS TRABALHISTAS E/OU JUDICIAIS, que após análise dos documentos apresentados pela única empresa licitante neste certame, a Comissão de Licitações proferiu o seguinte julgamento:

A licitante BOBICE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME foi considerada INABILITADA por não atender integralmente o item "4.4.7" quanto Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidões de Regularidade de Tributos – Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Diante disso, considerando que a sessão foi fracassada, bem como após a manifestação da autoridade competente, informamos que ocorrerá a repetição do certame licitatório.

Limeira, 29 de maio de 2015.

Simone Danute Dettmer - Presidente da Comissão de Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATANTE: SAAE DE LIMEIRA

PROCESSO Nº 894/2015

CONTRATADO: AUTO POSTO PARQUE DOS SABIÁS LTDA.

CNPJ: 18.985.125/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL S-10, DIESEL S-500 E ARLA 32).

VALOR: R\$ 11.546,50 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses contados da assinatura**, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57 § 1 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Rua Profº Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira - SP
Fone: 19-3404-9873 Email: adm.rh@limeira.sp.gov.br

EDITAL

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, conforme sentença judicial proferida no Processo nº. 1005180-05.2014.8.26.0320, convoca a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público (Edital 01/2010), para comparecer na sala 12 do Centro de Formação do Professores, situado à Rua João Kuhl Filho, s/n, Vila São João, Limeira/SP, impreterivelmente no dia 2 de junho de 2015, terça-feira às 08:30 horas, para escolha da vaga disponível para ingresso no Magistério Público Municipal de Limeira.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2010

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Nível	Grau	Secretaria
174	53052	ADRIANA ZAURIZIO PARESCHI	I	A	EDUCAÇÃO

CLASSES DISPONÍVEIS

Unidade Escolar	Período	Qtde.
EMEIEF Aracy Nogueira Guimarães	Tabde	1

Limeira, 29 de maio de 2015

Adalto Rossetto Pacheco
Diretor de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Limeira – Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com observância do disposto na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, Lei Complementar nº 3814/2004, e Lei Complementar 461, de 2 de junho de 2009, Estatuto do Magistério Público Municipal, e demais dispositivos legais pertinentes, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho temporário das funções de Professor Substituto de Educação Especial, Professor Substituto de Educação Infantil, Professor Substituto de Ensino Fundamental, Professor Substituto Especialista Educação Infantil e Ensino Fundamental de Artes/Educação Artística, e Professor Substituto Especialista Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Limeira. O Processo Seletivo nº 001/2015 será regido pelas Instruções Especiais a seguir descritas:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos destina-se à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, durante o ano letivo de 2016, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

2. Quadro de Função/Carga Horária/ Escolaridade/Pré-Requisito Exigido para Contratação:

Quadro I				
Código	Função	Modalidade	Carga Horária	Escolaridade/Pré-Requisito Exigido Para Contratação
1	Professor Substituto	Educação Infantil (P.S.E. I)	Até 150 h/aula/mês	Portador de diploma de habilitação específica oferecida em: - Nível médio na modalidade Normal ou - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou - Curso Normal Superior.
1.1	Professor Substituto	Ensino Fundamental (P.S.E.F.)	Até 180 h/aula/mês	Portador de diploma de habilitação específica oferecida em: - Nível médio na modalidade Normal ou - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou - Curso Normal Superior.

2.1 Os candidatos poderão concorrer isoladamente para PSEI e PSEF ou concorrer em ambas as modalidades.

2.1.1 A lista de classificados terá a seguinte conformidade:

2.1.1.1 Candidatos que concorrem exclusivamente para as vagas PSEI;

2.1.1.2 Candidatos que concorrem exclusivamente para as vagas PSEF

2.1.1.3 Candidatos que concorrem para PSEI e PSEF.(ambas as modalidades)

2.2 Estas opções deverão ser feitas no momento da inscrição.

Quadro II				
Código	Função	Modalidade	Carga Horária	Escolaridade/Pré-Requisito Exigido Para Contratação
2	Professor Substituto	Educação Especial (P.S.E.E.)	Até 180 h/aula/mês	Portador do diploma de habilitação específica de grau superior correspondente a: - Licenciatura Plena na sua especialidade, ou Especialização em Educação Especial obtida em nível de pós-graduação, para portadores de licenciatura plena ou curso normal superior.
2.1	Professor Substituto	Educação Especial (P.S.E.E.)	Até 180 h/aula/mês	Portador do diploma de habilitação específica de Ensino médio completo, na modalidade normal, com curso de especialização de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas, em Educação Especial.

2.3 Os candidatos que concorrerem nesta modalidade de Educação Especial concorrerão em listas separadas de acordo com sua opção no momento da inscrição.

2.4 A lista de classificados terá a seguinte conformidade:

2.4.1 Uma lista única para os candidatos com Habilitação Específica de nível superior correspondente à licenciatura plena em sua especialidade e/ou candidatos com Especialização em Educação Especial obtida em nível de pós-graduação para portadores de Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

2.4.2 Uma lista para candidatos com Habilitação Específica oferecida em nível médio, na modalidade normal, com curso de especialização de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas em Educação Especial.

2.5 Somente serão contratados os candidatos descritos no item "2.4.2" depois de esgotados os candidatos descritos no item "2.4.1" deste capítulo.

Quadro III				
Código	Função	Modalidade	Carga Horária	Escolaridade/Pré-Requisito Exigido Para Contratação
3	Professor Substituto Especialista	Educação Infantil E Ensino Fundamental (P.S.E.E.I.E.F)-ARTES / EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.	Até 180 h/aula/mês	Portador de habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à Licenciatura Plena específica à sua área de atuação.

4	Professor Substituto Especialista	Educação Infantil E Ensino Fundamental (P.S.E.E.I.E.F) - EDUCAÇÃO FÍSICA	Até 180 h/aula/mês	Portador de habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à Licenciatura Plena específica à sua área de atuação. Será exigida a Associação ao Órgão de Classe na fase de Contratação.
---	-----------------------------------	--	--------------------	--

3. Os professores aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos formarão cadastro reserva com validade até o último dia letivo de 2016.

4. A aprovação neste processo seletivo não gera ao candidato o direito de ser contratado, mas, apenas o de ser aproveitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para responder temporariamente pela função, quando houver situação de vacância transitória do cargo, com fulcro na legislação apontada, e em especial pelo disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 3814/2004.

II. DA CONTRATAÇÃO

1. Será considerada como necessidade temporária de excepcional interesse público a situação de vacância transitória, por faltas, afastamentos e licenças do titular do cargo ou função que vier a vagar durante o ano letivo, até passar pelo concurso de remoção.

2. O candidato habilitado, que vier a ser contratado temporariamente, estará sujeito ao regime jurídico regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

III. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

1.1. Escolaridade e Pré-Requisito Exigido para Contratação, constante no Capítulo I, item 1, subitem 1.1;

1.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.4. Gozar de boa saúde física e mental;

1.5. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

1.6. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

1.7. Possuir o CPF regularizado;

1.8. Outros documentos solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas para compor o prontuário.

1.9. Conhecer e estar de acordo com as cláusulas do Contrato Temporário de Trabalho. (Anexo IV deste Edital)

1.10. Conhecer e estar de acordo com os requisitos deste Edital.

2. Os pré-requisitos mínimos, no que se refere à formação exigida para a função à qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Capítulo I, item 1, subitem 1.1 deste Edital, serão exigidos na data da contratação, devendo na oportunidade ser entregue cópia do(s) documento(s) comprobatório(s).

2.1. A não apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) a que se refere este item implicará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

IV. DAS PUBLICAÇÕES

1. O extrato do Edital de Abertura e da Homologação deste certame será publicado no Jornal Oficial do Município e na íntegra nos endereços eletrônicos: www.makiyama.com.br/limeira, www.limeira.sp.gov.br/pml/secretarias/educacao, www.folhadirigida.com.br e www.pciconcursos.com.br, bem como, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Kuhl Filho, s/nº, Parque da Cidade, Limeira/SP.

2. Todos os demais atos relativos a este Processo Seletivo terão seus informes divulgados na íntegra no endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira, bem como anexados no quadro de aviso da Secretaria de Educação e no blog da Secretaria de Educação www.smelegal.wordpress.com, até a homologação deste Processo Seletivo.

3. A CKM Serviços enviará e-mail informativo quanto às publicações e convocações a todos os candidatos que incluírem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.

3.1. A CKM Serviços não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam ou afins.

3.2. É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame por meio dos endereços eletrônicos www.makiyama.com.br/limeira, www.limeira.sp.gov.br/pml/secretarias/educacao, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

V. DA COMUNICAÇÃO

1. Toda comunicação dos candidatos para esclarecimento de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira, no link FALE CONOSCO ou via CHAT.

2. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

VI. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição neste Processo Seletivo será efetuada exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5. O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste Processo Seletivo será de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para nível médio e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para nível superior.

6. A inscrição deverá ser efetuada no período definido no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, exclusivamente pela internet.

6.1. Haverá posto de inscrição com dois computadores, disponíveis ao candidato, na Secretaria Municipal de Educação, sita na Rua João Kuhl Filho, s/nº, Parque da Cidade, Limeira/SP no período das inscrições (somente nos dias úteis – 2ª a 6ª feira), das 08h00min às 16h00min horas.

7. Para inscrever-se no Processo Seletivo nº. 001/2015, o candidato deverá:

7.1. Acessar o endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira, link correspondente às inscrições deste Processo Seletivo, das 9 horas do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia de inscrição (Cronograma - Anexo I);

7.2. Declarar que concorda com os termos deste Edital, Anexos e com o Contrato de Trabalho Temporário;

7.3. Preencher a “Ficha de Inscrição”, indicando a função ou funções a que deseja concorrer de acordo com os Quadro de Função constante no Capítulo I deste Edital.

8. Informar na “Ficha de Inscrição” e-mail válido e outros dados;

9. Confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

10. Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição.

11. O boleto bancário a que se refere o item anterior será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão, bem como a leitura dos dados e do código de barras.

12. Efetuar o pagamento do valor da inscrição até o último dia previsto para o pagamento do valor da inscrição (Cronograma - Anexo I), em dinheiro, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

13. Havendo qualquer dificuldade no preenchimento da “Ficha de Inscrição”, deverá informá-la imediatamente por meio do link FALE CONOSCO, disponível 24 horas no endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira, para que a CKM Serviços verifique e corrija eventuais falhas de ordem técnica que sejam de sua responsabilidade.

13.1. Se no último dia de inscrições for detectada falha de ordem técnica de responsabilidade da CKM Serviços, conforme item anterior, a mesma procederá com a inclusão da inscrição dos candidatos prejudicados.

13.2. A CKM Serviços e a Secretaria de Educação de Limeira não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, falhas de impressão, problemas nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e/ou de sua 2ª via.

14. Não se exigirá do candidato no ato do preenchimento da “Ficha de Inscrição” cópia de qualquer documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

14.1. Na hipótese de o candidato decidir por concorrer a mais de uma função deverá realizar outra inscrição observando a data e o horário das provas constantes no Cronograma - Anexo I deste Edital.

14.2. Na hipótese do candidato se inscrever para funções em que as provas ocorram na mesma data e horário, a CKM Serviços e a Secretaria de Educação de Limeira não farão devolução de taxa de inscrição.

14.3. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria de Educação de Limeira e a CKM Serviços de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função pretendida pelo candidato.

15. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá tomar ciência e obedecer a todos os itens dispostos no Capítulo IX - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

16. As inscrições deferidas na condição de deficientes serão publicadas em lista apartada da geral.

17. Sobre o Boleto Bancário:

17.1. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá acessar o link GERAR BOLETO DE PAGAMENTO, gerar e imprimir o Boleto de Pagamento.

17.2. O Boleto ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário. Para tanto, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira, com o seu nº de CPF, até às 20h00 (vinte horas) do último dia de pagamento, conforme previsto no Cronograma - Anexo I deste Edital.

17.3. O pagamento deverá ser realizado até o último dia do prazo previsto no Cronograma - Anexo I, devendo coincidir com os valores previstos no item 5 deste capítulo.

17.4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, somente serão permitidas a alteração ou a troca de função apontada na ficha de inscrição por meio de solicitação de RECURSOS contra as Inscrições Deferidas no prazo definido no Cronograma - Anexo I deste Edital.

17.5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

17.6. O candidato será considerado inscrito no certame após recebimento da confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição dentro do período definido no Cronograma - Anexo I deste Edital.

17.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, transferência entre contas correntes,

DOC, ordem de pagamento, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

17.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, para o dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

17.9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste data tempestiva de efetivação do pagamento.

17.10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo esta considerada INDEFERIDA.

17.11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência, se necessário.

17.12. A inscrição será processada e validada em até 10 (dez) dias após confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição do candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

17.13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no Cronograma - Anexo I deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

17.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

17.14.1. Não será considerado para tal o simples agendamento de pagamento;

17.14.2. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do especificado no boleto.

17.15. A CKM Serviços não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por causa de vírus instalados no computador de acesso pelo candidato que alterem o código de barras do Boleto Bancário, encaminhem o pagamento da inscrição para outras contas, impeçam a leitura do código de barras pela instituição bancária ou alterem os dados do código de barras, valor, código de funções etc.

18. É responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas para obter a confirmação de sua inscrição.

19. O candidato cujo nome não constar na lista de inscrições deferidas, e tiver pago o boleto, deverá entrar com RECURSO no período definido no edital para tal e solicitar sua inclusão e apresentar cópia do seu boleto de pagamento para análise.

19.1. O candidato que não atender o item acima não poderá, em nenhuma hipótese, alegar que foi impedido de participar do Processo Seletivo ou de exigir ressarcimento pela não participação.

VII. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O candidato que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 3.137/99 ou na Lei Municipal nº 3.276/01 estará isento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos no item 1.1 ou no item 1.2 deste Capítulo, a saber:

1.1. Seja residente no Município de Limeira e que comprove estar desempregado, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.137, de 25 de outubro de 1999.

1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a. Documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

b. CPF – frente e verso (cópia simples);

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia simples) das seguintes páginas:

c.1. A que contém o respectivo número e série da CTPS;

c.2. A que contém a identificação do candidato;

c.3. A que contém o último registro com a baixa (rescisão);

d. Comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;

e. Última declaração do Imposto de Renda e/ou da Declaração de Isenção que comprove que o candidato, e/ou seus familiares não possuem qualquer rendimento (cópia simples);

f. Declaração de próprio punho que contenha, expressamente, a afirmativa do candidato que não possui nenhuma fonte de renda ou provento próprio, e/ou os seus familiares, com assinaturas do candidato (sem firma reconhecida) e de 02 (duas) testemunhas; e

g. Comprovante de residência no Município de Limeira/SP (conta de luz, conta de água, conta de telefone, carnê de IPTU, contrato de locação, etc.) (cópia simples e atualizada).

1.2. Seja doador de sangue, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.276, de 10 de agosto de 2001.

1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a. Documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

b. CPF – frente e verso (cópia simples);

c. Comprovante de doação de sangue (cópia simples), expedido por bancos de sangue ou instituições de saúde vinculados ao Município de Limeira/SP, com validade de 02 (dois) anos anteriores à data da publicação deste Edital.

2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 1.1 ou 1.2 e seus subitens deverá solicitar a isenção da taxa inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.1. Acessar, no período de inscrição definido no cronograma constante no anexo I deste Edital, o site www.makiyama.com.br/limeira efetuar primeiramente o cadastro pessoal clicando em INSCRIÇÃO COM SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA e seguir as instruções ali contidas;

2.2. Após a conclusão da inscrição com solicitação de isenção, imprimir o requerimento de isenção e assiná-lo;

2.3. O requerimento, juntamente com os documentos descritos no item 1.1 ou 1.2 poderão ser entregues no período determinado no Cronograma - Anexo I, da seguinte maneira:

2.3.1. Por meio de arquivos eletrônicos anexados em área própria no site www.makiyama.com.br/limeira ou;

3. Deverá ser realizada uma inscrição com solicitação de isenção da taxa para cada função de interesse.

4. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela CKM Serviços que decidirá sobre a isenção da taxa de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

5. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

5.1. Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;

5.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

6. A declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. A partir da data constante no Cronograma - Anexo I deste Edital o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site www.makiyama.com.br/limeira.

8. O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição, citada no item anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Cronograma - Anexo I deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até o último dia de pagamento constante no Cronograma - Anexo I deste Edital.

10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

11. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo I deste Edital estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

VIII. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. À Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam realizáveis por ela.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Lei 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.

3. Aos candidatos com deficiência, inscritos nessa modalidade, haverá reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das contratações por função, observadas as particularidades e características de cada área de atuação.

4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência.

4.1. O candidato com deficiência que não preencher na "Ficha de Inscrição" o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência na função pretendida e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

5. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário, e o local de aplicação das provas; à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Processo Seletivo.

5.1. O candidato com Deficiência que precisar de condições específicas para a realização da Prova Objetiva deverá indicá-las na "Ficha de Inscrição".

5.2. Se a condição específica demandada for tempo adicional ou acompanhante para a realização da prova, o candidato, além de preencher essa condição na "Ficha de Inscrição", deverá protocolar no endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira, em área específica, uma cópia escaneada da justificativa assinada e acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto Lei 3.298/99, até o último dia da inscrição;

6. As vagas que não forem providas por falta de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por reprovação ou eliminação do Processo seletivo serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada um.

7. O candidato com deficiência classificado deverá apresentar no processo admissional, os documentos originais para comprovar sua condição. Do contrário, nos termos deste edital, será excluído da lista de classificação dos candidatos com deficiência, permanecendo somente na lista geral de classificação da função em que se inscreveu.

IX. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS

1. Ao candidato afro-brasileiro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal n.º 3.691, de 13 de março de 2004 e pelo Decreto Municipal n.º 109 de 08 de abril de 2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, com reserva de 20% das contratações para cada função a ser atribuída em cada uma das etapas/modalidade em que realizar a prova.

2. O candidato que se declarar afro-brasileiro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Para concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros, o candidato deverá especificar, na "Ficha de Inscrição", a sua opção.

4. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição nessa modalidade de afro-brasileiros, se classificados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, também, na lista de classificação geral por etapa/modalidade em que realizar a prova.

6. As vagas reservadas pela Lei Municipal n.º 3.691, de 13 de março de 2004 ficarão liberadas se não houver inscrições neste Processo Seletivo de candidatos afro-brasileiros.

X. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, EXCETO nas situações previstas abaixo:

- Cancelamento da Vaga;
- Alteração de Requisitos;
- Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira.

3. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

XI. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. A CKM Serviços publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Cronograma - Anexo I deste Edital, para consulta e impressão pelo próprio candidato.

2. No CDI está expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a função, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

4. Na hipótese de o candidato não possuir acesso à internet para a impressão do CDI, poderá consultar o seu local de prova no quadro de aviso da Secretaria da Educação da Cidade de Limeira.

5. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem comunicados pelo candidato à CKM Serviços, por meio do endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira, no link FALÉ CONOSCO.

6. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato ou candidata na Ficha de inscrição, relativos a função escolhida e nem em relação à condição em que concorre fora do prazo de recursos contra as inscrições deferidas.

XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. Este Processo Seletivo será composto por 2 (duas) Etapas para todas as funções: Prova Objetiva e Prova de Títulos.

1.1. DA PROVA OBJETIVA: CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

1.1.1. Nota Máxima da Prova Objetiva: 80,00 pontos

1.1.2. Numero de Questões: 100

1.1.2.1. Condições de Habilitação na Prova Objetiva: Obter numero de acertos de questões maior ou igual a 30 (trinta) na Prova Objetiva.

1.2. DA PROVA DE TÍTULOS: CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

1.2.1. Nota Máxima dos Títulos: 20,00 pontos.

2. A nota final será o resultado da fórmula: NOTA DA PROVA OBJETIVA + NOTA DA PROVA DE TÍTULOS = 100,00

2.1. Os candidatos serão classificados pela somatória da nota da Prova Objetiva e nota da Prova de Títulos.

XIII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova Objetiva será realizada na cidade de Limeira no horário e data constantes no Cronograma - Anexo I deste edital.

2. A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será composta de 40 questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas e pontuadas em conformidade com o quadro de disciplinas abaixo e 60 Frases Afirmativas para escolha de Verdadeiro ou Falso, totalizando 100 Questões.

DISCIPLINAS	QUANTIDADE	PESO DAS	TOTAL MÁXIMO DE
LÍNGUA PORTUGUESA	35	1,00	35,00
MATEMÁTICA	25	1,00	25,00
LEGISLAÇÃO	15	0,50	7,50
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	25	0,50	12,50
TOTAL	100		80,00

3. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função com base nos conteúdos descritos no Temário - Anexo II.

4. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

5. O tempo de duração da Prova Objetiva abrange: realização da Prova Objetiva, assinatura da Folha de Respostas, transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas, não sendo fornecido, em nenhuma hipótese, tempo suplementar.

6. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

7. O candidato não poderá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção das mesmas.

8. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

9. É responsabilidade do candidato a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões após recebê-los do aplicador, devendo verificar a exatidão do seu nome completo, documento de identidade e opção de função antes da assinatura, não podendo alegar desconhecimento de eventuais erros posteriormente.

10. As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

11. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para sua realização, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões da Prova Objetiva e Folha de Resposta.

11.1. O caderno de questões será disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira durante o período aberto a recursos contra o gabarito da Prova Objetiva.

12. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas e as que contenham mais de uma resposta ou rasuras.

13. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

14. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que fará a anotação em formulário próprio de ocorrência para posterior análise, o que não substituirá a apresentação de eventual recurso no período oportuno.

XIV. SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Por segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de 1 (uma) hora de seu início.

2. Ao final da prova, deverão permanecer em sala no mínimo 3 (três) candidatos para o encerramento da aplicação.

3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela CKM Serviços, salvo por meio de mandado judicial.

4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados, a CKM Serviços reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5. O ingresso do candidato ao local das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela CKM Serviços que será informado no Cartão Definitivo de Inscrição e divulgado na internet pelo endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira.

6. Os portões serão abertos 60 minutos antes do horário previsto para o início da prova, o portão será fechado impreterivelmente no horário previsto no Edital de convocação, os candidatos deverão se apresentar munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e preferencialmente do C.D.I (Cartão Definitivo de Inscrição).

7. No caso de perda, roubo, extravio e/ou na falta de documento de identificação, com o qual se inscreveu neste Processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.

8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRM etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.2. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade, ou ainda, se o documento estiver com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 8 deste Capítulo não fará a prova.

9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, salvo os casos de amamentação.

11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova.

12. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.

13. Os candidatos que tiverem finalizado a prova não poderão utilizar o banheiro destinado aos candidatos em prova.

14. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

14.1. Tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

14.2. Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo, por qualquer meio;

14.3. Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

14.4. Fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

14.5. Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Prova Objetiva, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pelo aplicador;

14.6. Deixar de entregar o caderno de Questões e Folha de Respostas da Prova findo o prazo limite de realização das provas;

14.7. Fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro etc.) do local de prova de: telefone celular, relógio digital, Pager, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

15. Sobre Celulares e Tablets

15.1. Os candidatos que portarem algum dos objetos acima relacionados, em específico os celulares e tablets, deverão mantê-los desligados, com a bateria retirada do aparelho, disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.

15.2. O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem a deste item será retirado da sala e consequentemente eliminado do Processo Seletivo.

15.3. Na hipótese do telefone celular tocar ou se qualquer aparelho eletrônico for identificado como ligado, mesmo colocado sobre a mesa, o candidato deverá deixar a sala e terá sua prova anulada.

15.4. O aplicador deverá preencher a ata e solicitar a assinatura de duas testemunhas, anulando a prova do candidato.

16. Da participação da candidata lactante:

16.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira até 5 (cinco) dias úteis antes da data da prova, por meio do endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira, no link FALE CONOSCO, informando nome e RG do acompanhante.

16.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida posteriormente por questões de não adequação às instalações físicas do local de realização das provas.

16.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CKM Serviços.

16.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

16.5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

16.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

16.7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será ao seu critério, porém, o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.

16.8. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o termo de ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.

16.9. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

XV. DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de títulos será classificatória.

2. Os títulos serão enviados via correio conforme instruções no **item 15 DA ENTREGA DOS TÍTULOS** constante neste capítulo.

3. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

4. Os pontos alcançados na Prova de Títulos serão somados ao total de pontos da Prova Objetiva.

5. A pontuação máxima da Prova de Títulos por candidato será de até 20 pontos.

6. Para cada Modalidade de título será considerado apenas um título, mesmo quando o candidato entregar mais de um por modalidade.

7. Para o candidato com o Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra modalidade de título apresentado, uma vez que esta modalidade já representa a pontuação máxima da Prova de Títulos.

8. Nenhum título de Graduação e/ou Pós-Graduação utilizado como requisito para a função será pontuado.

9. Serão considerados como títulos os constantes na Tabela abaixo:

TÍTULOS (Modalidade)	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTES
Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	20	20	Cópia reprográfica simples: do diploma ou do certificado/certidão, acompanhado do Histórico Escolar.
Título de Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5	5	Cópia reprográfica simples: do diploma ou do certificado/certidão, acompanhado do Histórico Escolar.
Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada à educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3	3	Cópia reprográfica simples: do diploma ou do certificado/certidão, acompanhado do Histórico Escolar.

<ul style="list-style-type: none"> Certificado de curso de graduação em Licenciatura Plena, concluído até a data da apresentação dos títulos. Somente será pontuado se o título não estiver sendo utilizado como requisito para assumir a função. 	4	4	Cópia reprográfica simples: do diploma ou do certificado/certidão, acompanhado do Histórico Escolar.
---	---	---	--

10. Somente serão aceitos Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que comprove a carga horária explícita no Certificado e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

11. Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do histórico escolar com data de conclusão/colação de grau, deverão ser expedidos por Instituição Oficial e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12. O(s) diploma(s) de Mestre, Doutor e Especialização deve (rão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

13. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

14. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.

15. Na ausência do Diploma de Licenciatura ou do Certificado de Especialização do Diploma de Mestre/Doutor deverão ser entregue cópia reprográfica do documento que comprove sua condição, acompanhado do respectivo histórico escolar, expedido por Instituição Oficial que ateste a conclusão do referido curso e seu devido reconhecimento/credenciamento.

15.1. Valerá como documento de pré-requisito para contratação a menor escolaridade comprovada.

16. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

16.1. Os candidatos participantes do Processo Seletivo que desejarem participar da Prova de títulos deverão encaminhar via correio, através de Sedex ou Carta Registrada, copia reprográfica autenticada dos TÍTULOS constantes na tabela do item 9 deste Capítulo até o último dia de inscrição.

16.2. Para efeito de comprovação da data de entrega será considerada a data constante no envelope do dia do envio.

16.3. No envelope deverão constar as seguintes informações:

CKM SERVIÇOS LTDA
RUA BENEDITO DIAS, 97 – ALDEIA DE BARUERI – BARUERI – SP – CEP 06440-145.
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 - LIMEIRA
PROVA DE TÍTULO
Nº DA INSCRIÇÃO: NOME:
CARGO:

16.4. Os candidatos deverão estar ciente que o envio do título não implicará em pontuação, conforme Capítulo XIII DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, serão avaliados somente os Títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

16.5. Os envelopes entregues serão conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 pessoas que testemunharão a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizará sua avaliação.

16.6. Cada envelope será considerado apenas uma única vez para cada função, o candidato que concorrer a mais de uma vaga deverá entregar um envelope específico para cada uma delas identificado com o número da inscrição.

16.7. A CKM Serviços não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.

16.8. Na hipótese de não habilitação do candidato, sua documentação será disponibilizada para retirada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Kuhl Filho, s/nº, Parque da Cidade, Limeira/SP, após a homologação do Processo Seletivo.

XVI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato que:

2.1. Comprovar ter maior idade;

2.2. Obter a maior nota em Língua Portuguesa;

2.3. Obter a maior nota em Conhecimentos Pedagógicos;

2.4. Obter a maior nota de Matemática;

2.5. Obter a maior nota na prova de títulos;

2.6. Comprovar ter o maior número de filhos dependentes através de copia da Certidão de Nascimento.

3. Os candidatos participantes do Processo Seletivo que desejem se beneficiar das prerrogativas em caso de desempate, explicitadas neste capítulo, deverão encaminhar via correio, através de Sedex ou Carta Registrada, copia reprográfica simples dos documentos constantes no item **5.1** deste capítulo até o último dia de inscrição.

4. Para efeito de comprovação da data de entrega será considerada a data constante no envelope do dia do envio.

5. No envelope deverá constar as seguintes informações:

CKM SERVIÇOS LTDA
RUA BENEDITO DIAS, 97 – ALDEIA DE BARUERI – BARUERI – SP – CEP 06440-145.
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 - LIMEIRA
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA DESEMPATE
Nº DA INSCRIÇÃO: NOME:
CARGO:

5.1 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA DESEMPATE

a) Certidão de nascimento dos filhos

b) Documentos que comprovem a dependência de filho. Consideram-se dependentes: filhos menores de 18 anos, maiores até 24 anos, cursando graduação; com comprovação da unidade de ensino e os incapazes de qualquer idade com comprovação médica;

c) Documento de Identidade.

d) Comprovante de pagamento do boleto.

6. O candidato que não entregar a documentação exigida no subitem a, b e c deste capítulo não poderá alegar posteriormente a condição para se beneficiar no critério de desempate e nem reivindicar a prerrogativa legal.

7. Os envelopes entregues serão conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 pessoas que testemunharão a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizará sua avaliação.

8. Cada envelope será considerado apenas uma única vez para cada função, o candidato que concorrer a mais de uma vaga deverá entregar um envelope específico para cada uma delas identificado com o número da inscrição.
9. A CKM Serviços não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
10. Na hipótese de não habilitação do candidato, sua documentação será disponibilizada para retirada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Kuhl Filho, s/nº, Parque da Cidade, Limeira/SP, após a homologação do Processo Seletivo.

XVII. DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo 01/2015 no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. Os recursos deverão ser protocolados nas datas definidas no Cronograma - Anexo I deste Edital via internet, exclusivamente, no endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira em link específico.
3. O Recurso deverá conter:
- Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - Referência ao objeto do recurso;
 - Especificação da Função;
 - Razão do Recurso;
 - Argumentação lógica, consistente e acrescida de cópia da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
4. Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.
5. Não serão aceitos recursos coletivos.
6. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados;
 - Não atenderem ao disposto no item 2 deste Capítulo;
 - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - Forem encaminhados via fax, telegrama e/ou e-mail.
7. Alterado o gabarito preliminar pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de preenchimento de vagas de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente destes interponer recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos.
9. Toda e qualquer alteração e/ou correção no resultado publicado ainda em fase preliminar e não definitiva causada por força de recurso poderá provocar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
10. Não haverá reapreciação de recursos.
11. Não serão considerados os recursos sobre títulos ou outros que não atenderem às formas e aos prazos determinados no Edital e ou no Cronograma constante do Anexo I.
12. Não serão disponibilizadas, ao candidato, cópias e/ou devolução de recursos, documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da CKM Serviços até o encerramento do Processo Seletivo.
13. Não serão permitidas ao candidato inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Edital e/ou no Cronograma constante do Anexo I.
14. A análise dos recursos será de responsabilidade da CKM Serviços.
15. Após a análise dos recursos impetrados, a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada de acordo com o Capítulo DAS PUBLICAÇÕES deste Edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira exclusivamente ao impetrante do recurso.
16. A decisão de que trata o item 14 deste Capítulo terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
17. A CKM Serviços não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

XVIII. DA ETAPA DO CADASTRO – E-SOCIAL

1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva deverão na Fase da Contratação fornecer as informações abaixo para a contratação, devendo na oportunidade ser entregue cópia do(s) documento(s) comprobatório(s), bem como outros que o departamento de Gestão de Pessoas em data oportuna irá solicitar para compor os prontuários.

1.1 Documentos pessoais:

- CPF, RG, PIS/PASEP, CARTÃO DO SUS;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Carteira Profissional;
- Certidão de nascimento (se solteiro), Casamento (se casado), Casamento com averbação (se separado ou divorciado);
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Para aposentado: Documento que conste o número do benefício.

1.2 Documentos do cônjuge ou companheiro:

- CPF, RG e CARTÃO DO SUS.
- Se companheiro: Certidão de nascimento ou Casamento com averbação.

1.3 Documentos dos pais:

- CPF, RG e CARTÃO DO SUS.

1.4 Documentos dos filhos:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CPF, RG e CARTÃO DO SUS.

XIX. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- Os candidatos quando convocados para a contratação deverão apresentar os documentos de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS e os documentos constantes no Capítulo XIX.
- Os candidatos que não possuírem na data da CONTRATAÇÃO a COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos no quadro de Cargos do Capítulo I deste Edital serão DESCLASSIFICADOS.
- A convocação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, para responder temporariamente pela função, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida pelos candidatos e ocorrerá quando houver situação de vacância transitória da função.
- Os professores classificados neste Processo Seletivo somente serão chamados depois de esgotadas às chamadas dos candidatos selecionados em Processo(s) Seletivo(s) realizado(s) anteriormente, e que ainda estejam em vigência.
- O professor que manifestar desinteresse pelas classes e/ou turmas, ou não comparecer à sessão de atribuição, não será desclassificado, podendo participar de novas atribuições, neste Processo Seletivo na função que estiver inscrito, exercendo seu direito de opção.
- Encerrado o período de substituição da classe e/ou turma que lhe foi atribuída, o candidato poderá participar de novas atribuições neste Processo Seletivo na função em que estiver inscrito, respeitada a sua classificação.
- A convocação e provável contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-ão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2016.
- O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.
- Somente assumirá a função o candidato que for julgado apto física e mentalmente pela Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Limeira para o exercício da função, e que comprovar possuir os requisitos mínimos exigidos para a sua inscrição.
- O candidato afro-brasileiro classificado, no processo admissional, deverá atender aos requisitos do art. 1º. Do decreto municipal nº. **109/2004**, bem como deverá comprovar sua condição de afro-brasileiro através da apresentação dos documentos solicitados no art. 2º do mesmo Decreto. Caso não tenha os documentos comprobatórios, será encaminhado pela área responsável para a Comissão mencionada na Lei nº. 3691/2004.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
 - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2016
 - Caberá ao Secretário Municipal de Educação a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.
 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Limeira e na entrada da Secretaria Municipal de Educação e pelo endereço eletrônico www.makiyama.com.br/limeira.
 - Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização no site www.makiyama.com.br/limeira no link FALE CONOSCO.
 - A Secretaria Municipal de Educação de Limeira se exime das despesas de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo, bem como dos objetos esquecidos nos locais de realização das provas.
 - A Secretaria Municipal de Educação de Limeira não emitirá Declaração de Classificação no Processo Seletivo, pois a própria publicação na Imprensa Oficial do Município de Limeira é documento hábil para fins de comprovação da classificação.
 - O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.
 - Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.
 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas.
 - Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação de Limeira poderá anular a inscrição, prova ou anular a admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
 - Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.
 - São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I – Cronograma
Anexo II – Temário
Anexo III - Contrato Temporário de Trabalho.

02/06/2015

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria nº 674 de 12 de maio de 2015, publicada no Jornal Oficial do Município em 19/05/2015.

NOVO

156

DISQUE | ACESSE

O canal direto com a Prefeitura



Baixe o aplicativo
Limeira 156
No Google Play



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



Limeira

Unida para crescer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Secretaria Municipal de Educação

Limeira – Estado de São Paulo

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATENÇÃO: ESTE CRONOGRAMA É UM **ORIENTADOR** DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.

EVENTO	DATA
Publicação do Comunicado de abertura das inscrições	02/06/2015
Período de inscrições	02 a 18/06/2015
Período para envio de documentação comprovante a deficiência	02 a 18/06/2015
Período para solicitação de isenção de taxa	02, 03 e 04/06/2015
Data de envio dos Documentos para Solicitação de Isenção de Taxa	02, 03 e 04/06/2015
Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção de Taxa	10/06/2015
Período de Recursos da Análise da Solicitação de Isenção de Taxa	11 e 12/06/2015
Resposta dos Recursos contra o Resultado da Análise da Solicitação de Taxa	15/06/2015
Período de impressão do boleto para os candidatos com pedido de isenção de taxa indeferido	15/06/2015
Última data de pagamento do boleto bancário	18/06/2015
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	02/07/2015
Publicação das inscrições deferidas na modalidade PCD e Afro-Brasileira	
Resultado dos pedidos de condições diferenciadas	
Publicação dos locais de prova	02/07/2015
Período aberto a recursos contra o indeferimento das inscrições	02 e 03/07/2015
Publicação da resposta dos recursos contra o indeferimento das inscrições	15/07/2015
Data da prova	19/07/2015
Publicação do gabarito preliminar	21/07/2015
Publicação da prova aplicada	
Período aberto a recursos contra o gabarito preliminar	21 e 22/07/2015
Publicação do Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	03/08/2015
Publicação do gabarito oficial	
Publicação do resultado preliminar	
Publicação do resultado da Prova de Títulos	
Período aberto a recurso contra o resultado preliminar e contra os títulos	04 e 05/08/2015
Resultado dos Recursos e Resultado final com classificação	21/08/2015
Homologação	A definir

ANEXO II – TEMÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de textualidade: coesão e coerência.
 Coesão: advérbio, pronome, conjunções, adjetivos, sinônimos.
 Interpretação e compreensão de textos.
 Regras padrão de concordância nominal e verbal.
 Ortografia.
 Pontuação.
 Acentuação gráfica e crase.
 Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.

MATEMÁTICA

Sistema de Numeração Decimal.
 As quatro operações com números naturais.
 Geometria.
 Simetria.
 Números Racionais: frações, representação decimal e porcentagem.
 Estimativa.
 Raciocínio combinatório e possibilidades.
 Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo.
 Tratamento da informação: tabelas e gráficos.
 Sistema Monetário Brasileiro.
 Situações-problema envolvendo todos os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação.
 Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 Lei n.º 8069 de 13.07.90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
 Convenção ONU Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2007.
 Carta para o Terceiro Milênio.
 Declaração de Salamanca.
 Convenção da Guatemala.
 Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes.
 Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão.

FUNÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARCE, Alessandra & MARTINS, Lígia Márcia (Orgs.). Ensinando aos pequenos de zero a três anos. Campinas, SP: Alínea, 2012.
 ARCE, Alessandra & MARTINS, Lígia Márcia (Orgs.). Quem tem medo de ensinar na educação infantil? Campinas, SP: Alínea, 2013.
 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.
 MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
 MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. Infância e pedagogia histórico-crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
 MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
 SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.
 SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

BITTENCOURT, Circe. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004.
 BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010. Define diretrizes curriculares nacionais para a educação básica.
 CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização e Linguística. São Paulo: Scipione, 2001.
 CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17)
 CHASSOT, Attico Inacio. A ciência através dos tempos. São Paulo: Moderna, 1997.
 LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.
 MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
 MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
 SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.
 SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
 SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. "Os gêneros escolares – das práticas de linguagem aos objetos de ensino. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim e col. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.
 STRAFORINI, Rafael. Ensinar Geografia: o desafio da totalidade-mundo nas séries iniciais. São Paulo: Annablume, 2004.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

BRASIL. MEC. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 2001. Disponível no site <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>

FACCI, Marilda et al. Contribuições da Teoria histórico-cultural para o processo de avaliação psicoeducacional. Revista PSICOLOGIA, USP, 2006, 17(1), pgs. 99-124. Disponível no site <http://www.revistas.usp.br/article/view/41886/45554>

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

PROFESSOR ESPECIALISTA EDUCAÇÃO FÍSICA

BARRETO, D. Dança: ensino, sentidos e possibilidades na escola. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

BETTI, Mauro. Educação Física e Sociedade. São Paulo: Movimento, 1991.

BRACHT, V. Educação Física e aprendizagem social. Porto Alegre: Magister, 1992.

CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas, SP: Papirus, 1988.

Coletivo de Autores. Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do Esporte. Ijuí: Editora do Ijuí, 1994.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e educação. Campinas, SP: Papirus, 1995.

MEDINA, João Paulo Subirá. A Educação Física cuida do corpo... e mente. Campinas, SP: Papirus, 1990.

SOARES, Carmen Lúcia (Org.). Corpo e História. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

PROFESSOR ESPECIALISTA DE ARTE

BARBOSA, Ana Mae. Arte-educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2006.

FISCHER, Ernst. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

MARTINS, Miriam Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte - a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo; FTD, 1998.

SNYDERS, Georges. A Escola pode ensinar as alegrias da Música? São Paulo: Cortez, 1992.

SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais na Sala de Aula. São Paulo: Perspectiva, 2007.

TADRA, Débora Sicupira Arzua. Linguagem da dança. Curitiba: Ibpex, 2009. (Metodologia do Ensino de Artes; vol. 2)

TREVISAN, Armindo. Como apreciar a arte. Porto Alegre: Editora Mercado Aberto, 1990.

ANEXO – III – CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DOCE
PROCESSO (Nº.../ano...)****Constituição Federal – artigo 37, inciso IX****Lei Complementar nº 461, de 02/06/2009 e suas alterações****Lei Municipal nº 3.814, de 16/11/2004 e Lei Complementar nº 683, de 27/12/2013****Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Limeira e o Ministério Público Estadual**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho Docente por Prazo Determinado, nos termos autorizado pelo disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 461, de 02/06/2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.814, de 16/11/2004 e Lei Complementar nº 683 de 27/12/2013, em consonância com o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 14 de dezembro de 2010, com o Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como, em conformidade com os procedimentos administrativos, entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE LIMEIRA, neste ato representado, pelo (...), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, para execução de trabalho temporário docente, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a professores legalmente afastados, **POR PRAZO DETERMINADO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o (a) Sr.(a). (...), de nacionalidade brasileiro (a), estado civil, portador (a) de Carteira de Trabalho e Previdência Social nº (...) série (...), PIS / PASEP nº (...), residente e domiciliado(a) na cidade de (...), \estado, à RUA (...), N° (...), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, com fulcro na Legislação apontada, e sob o regime jurídico da CLT, têm entre si, justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento contratual, nos termos da legislação e do próprio TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) acima consignados, tem por objeto, a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA para substituição de docente titular do cargo de: **PROFESSOR (...)**, nos casos exclusivamente de: Exoneração, Demissão, Falecimento, Aposentadoria, Afastamentos para Capacitação ou Licenças de Concessão Obrigatória ao mencionado profissional efetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, pelos quais receberá por hora aula trabalhada e prestada à base de R\$ (...), até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos do disposto pelo artigo 459, e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

CLÁUSULA TERCEIRA

As substituições na mesma classe ou turma da mesma unidade escolar por um período superior a 15 (quinze) dias, farão jus a Horas de Trabalho Pedagógico equivalente a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUARTA

O **CONTRATANTE** fica autorizado a descontar da remuneração ou salário, deste ajuste, não só o que já é de lei (descontos legais), inclusive os previstos em cláusulas de convenções coletivas ou por esta determinada, bem como, ainda, importâncias correspondentes a danos ou prejuízos causados pelo **CONTRATADO (A)**, por culpa ou por dolo, nos termos da legislação em vigor. **CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DOCENTE PROCESSO (Nº.../ano...)**. Constituição Federal - artigo 37, inciso IX Lei Complementar nº 461, de 02/06/2009 e suas alterações Lei Municipal nº 3.814, de 16/11/2004 e Lei Complementar nº 683, de 27/12/2013 Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Limeira e o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA

A vigência do presente ajuste terá início em (...), seu término em (...), cuja finalidade é a de substituir o titular do cargo acima mencionado de acordo com a cláusula primeira do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término do prazo estipulado pelo presente instrumento, fica automaticamente, e sem qualquer exigência de aviso antecipado, ou de qualquer outra formalidade, cessada a prestação de serviços, e o presente contrato, bem como qualquer vínculo existente em razão do presente instrumento, sem a concessão de aviso-prévio.

Parágrafo Único: "À empregada gestante fica assegurado vínculo jurídico de que trata o "caput" dessa cláusula, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto sem prejuízo da integral remuneração laboral".

CLÁUSULA SÉTIMA

Se durante a vigência contratual, o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para a rescisão do presente termo contratual, esta efetivar-se-á de imediato, sem o pagamento de indenização ou concessão de aviso prévio, por parte do **CONTRATANTE**, ficando, pois, assim, desobrigado.

Parágrafo Único: “constituem justa causa, os motivos elencados no Artigo 482 da CLT, acrescidos de acúmulos indevidos de cargos ou funções junto à administração pública”.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem justo motivo para rescisão do presente termo, os motivos previstos nos artigos 482 e 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, reciprocamente, obrigando-se, quem der causa, indenizá-la à parte contrária.

CLÁUSULA NONA

A presente contratação nos termos da legislação que regulamenta a matéria encontra-se **sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, cujo regime jurídico fica desde já adotado. Fica também estipulado que, para dirimir dúvidas ou omissões relativas ao presente contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Limeira-SP, renunciando as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, finalmente, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor, perante as testemunhas que a tudo presenciaram.

MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Contratado (A)

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

**LEI COMPLEMENTAR N.º 738, DE 28 DE MAIO DE 2015.**

(Projeto de Lei Complementar n.º 12/15, do Prefeito Municipal PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)

Dispõe sobre as diretrizes e normas para a regularização onerosa de construções já edificadas em desconformidade à Legislação urbanística no município de Limeira e dá outras providências.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece diretrizes e normas para Regularização Onerosa das construções localizadas no Município de Limeira, em desconformidade com as legislações urbanísticas e edíficas que, comprovadamente, tenham sido implantadas anteriormente a 31 de dezembro de 2013.

§ 1º São passíveis de regularização onerosa as obras de construção, modificação ou acréscimo, executadas em desacordo com as normas urbanísticas e edíficas.

§ 2º Será considerada obra executada, a edificação que apresentar cobertura concluída até a data indicada no caput deste artigo.

Art. 2º Serão passíveis de regularização as construções que estiverem em desacordo com a legislação municipal vigente, no que se refere a:

I - Taxa de Ocupação: até 15% além do máximo permitido para a zona onde se insere o imóvel;

II - Coeficiente de Aproveitamento: até 50% além do máximo permitido para a zona onde se insere o imóvel;

III - Recuos frontal, lateral, fundo e piscina:

a) Dispensado até 2 pavimentos (térreo e primeiro pavimento);

b) Imóveis com mais de 2 pavimentos, acima do segundo deverão atender o recuo frontal do zoneamento, e os demais recuos atender mínimo de 2 metros;

c) Para regularização de piscinas não serão exigidos recuos em quaisquer divisas do imóvel.

IV - Área vegetada (Lei n.º 3.877/04): o proprietário do imóvel deverá doar ao Município uma muda de árvore por percentual irregularmente impermeabilizado;

V - Vagas de estacionamento.

Parágrafo único. As obras construídas para fins industriais, comerciais e de serviços passíveis de regularização, que se enquadrem nas características de atividades previstas no Anexo 24 da Lei Complementar n.º 442/2009 e suas alterações, deverão apresentar Estudo de Incômodo ou Impacto de Vizinhança - EIV e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, podendo a análise dos órgãos indicar medidas mitigadoras como condição para que a obra tenha o projeto de regularização aprovado.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização, as construções que apresentem uma das seguintes condições:

I - Não atendam as restrições de loteamentos aprovadas pela Prefeitura Municipal de Limeira e registradas em Matrícula;

II - Em parcelamento irregular do solo;

III - Implantadas em áreas com diretrizes viárias;

IV - Sobre faixas de segurança de linhas de alta tensão;

V - Sobre faixas de segurança de linha férrea;

VI - Sobre faixas de destinação especial conforme Anexo 23 da Lei Complementar n.º 442/09 e suas alterações;

VII - Sobre faixa de domínio de rodovias;

VIII - Unidades autônomas em condomínios horizontais e verticais;

IX - Ocupem área não edificante, faixas de escoamento de águas pluviais, áreas de preservação permanente ou áreas públicas.

Art. 4º O imóvel a ser regularizado e que seja objeto de demanda judicial terá a análise suspensa até apresentação da decisão judicial transitada em julgado, naquilo que lhe couber.

§ 1º Caso o assunto tratado na ação judicial não tenha relação com as condições e critérios estabelecidos por esta Lei Complementar, o projeto poderá ser submetido à análise técnica.

§ 2º No caso de existência de ação judicial que verse sobre o imóvel objeto de regularização onerosa, deverá ser apresentada, além da Declaração de Existência ou Inexistência de ação judicial de que trata o inciso XII do artigo 5º, nos moldes do **Anexo VI**, a Certidão de Objeto e Pé do respectivo processo.

Art. 5º Para solicitação de aprovação da regularização onerosa será obrigatório anexar os seguintes documentos para análise:

I - Uma via de requerimento conforme modelo constante do **Anexo III**;

II - Cópia da Certidão de Matrícula atualizada do imóvel (validade de 30 dias). Caso a mesma não esteja no nome do atual proprietário, também deverá ser anexado Contrato de Compra e Venda atual e com firma reconhecida como título de propriedade ou, ainda, Escritura que transfira a propriedade do imóvel;

III - Uma cópia da primeira folha do carnê de IPTU;

IV - Uma via de Procuração em nome de todos os proprietários do imóvel, com firma(s) reconhecida(s), nos moldes do **Anexo V**;

V - Uma via de ART/RRT do profissional responsável técnico habilitado, devidamente assinada, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, com atividades técnicas pertinentes;

VI - Uma via de Projeto Simplificado (**Anexo IV - A Residencial e Anexo IV - B Indústrias, Comércio e Serviços**), para análise. Para aprovação final serão solicitadas 04 (quatro) vias;

VII - Quando houver projeto aprovado anteriormente, uma cópia em folha única e idêntica ao original, que ficará retida no processo;

VIII - Para construções antigas, quando não houver projeto aprovado, porém a construção existente no local estiver averbada no título de propriedade do imóvel, deverá ser anexada uma cópia da folha de quarteirão;

IX - Anexar uma cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, quando necessário;

X - Para uso Industrial, anexar uma cópia da Licença da CETESB, quando necessário;

XI - Duas cópias impressas do Estudo de Incômodo ou Impacto de Vizinhança - EIV e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV e uma cópia digital - se exigido de acordo com a atividade (Anexo 24 da Lei Complementar n.º 442/09 e suas alterações) atendendo ao Decreto Municipal 301/2011;

XII – Declaração de Existência ou Inexistência de Ação Judicial que verse sobre o imóvel objeto da regularização onerosa, conforme **Anexo VI**;

XIII – Declaração preenchida pelo (s) proprietários e pelo responsável técnico nos moldes do **Anexo I**.

Art. 6º Os imóveis passíveis de regularização onerosa deverão atender as seguintes condições:

I - Apresentem requisitos mínimos de segurança, habitabilidade e higiene de acordo com os padrões e normas técnicas vigentes, devendo ser apresentada declaração conforme **Anexo I – Declaração**;

II - O imóvel deverá ter frente e acesso para vias oficiais;

III - Estar de acordo com as determinações municipais quanto ao zoneamento;

IV - Estar de acordo com as restrições determinadas quando houver leis específicas para atividades.

Art. 7º Estará sujeito à análise técnica específica, o processo de regularização que envolva:

I - Pólo gerador de tráfego;

II - Diretriz viária conforme Anexo 03 da Lei Complementar n.º 442/09 e suas alterações, salvo quando as construções forem anteriores a 2009;

III - Medidas mitigadoras pertinentes;

IV - Frente ou acesso por rodovias, estradas, anel viário e zonas de corredor;

V - Vaga para carga, descarga e ônibus;

VI - Indústrias de médio ou grande porte;

VII - Análise do EIV/RIV, conforme solicitação dos órgãos competentes;

VIII – Demais casos que se fizerem necessários.

Art. 8º O procedimento para regularização onerosa obedecerá as seguintes fases:

I - Apresentação dos documentos de que trata o artigo 5º;

II - Análise técnica;

III - Vistoria in loco, quando necessário;

IV - Certidão de Conformidade Técnica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, atestando a condição de aprovação do projeto de regularização apresentado;

V - Cobrança da multa compensatória estabelecida pelo artigo 9º;

VI - Requerimento do interessado para que se proceda à aprovação final mediante a comprovação de quitação da multa compensatória;

VII - Aprovação final pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§ 1º Caso as solicitações do Município não sejam atendidas pelo requerente no prazo de 90 (noventa) dias, após recebimento de comunicado expedido, “**COMUNIQUE-SE**”, o processo será indeferido e arquivado.

§ 2º Caso seja verificado, por ocasião da vistoria in loco, que a construção está em desacordo com o projeto de regularização apresentado, o mesmo será indeferido e arquivado.

CAPÍTULO II**DO VALOR DAS REGULARIZAÇÕES ONEROSAS**

Art. 9º A regularização onerosa incidirá multa compensatória de 200% (duzentos por cento) que ocorrerá, uma única vez, sobre os valores dos tributos e preços públicos devidos para a regularização de construção e reforma dos imóveis abrangidos por esta Lei Complementar, cujos valores serão direcionados, exclusivamente, ao Fundo Municipal de Gestão Urbana - FUNDURB.

§ 1º A multa compensatória, instituída pelo caput deste artigo, será devida após a emissão, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de Certidão de Conformidade Técnica, adequações cadastrais, formalizada através de cobrança específica.

§ 2º Os proprietários de imóveis que possuam construções residenciais com área total de até 150,00m², independentemente da área objeto de regularização, poderão ser beneficiados com redução de 50% (cinquenta por cento) da multa compensatória, caso comprovem renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, ser proprietário de um único imóvel urbano e não possuir débito junto ao Município de Limeira.

§ 3º Para comprovação dos requisitos do § 2º deste artigo deverão ser apresentados os seguintes documentos oficiais:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do(s) proprietário(s) do imóvel e seu cônjuge;

b) Extrato do benefício de aposentadoria ou o informe de rendimentos da aposentadoria, do(s) proprietário(s) do imóvel e seu cônjuge;

c) Qualquer outro documento oficial que comprove a renda do(s) proprietário(s) do imóvel e seu cônjuge;

d) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel a ser emitida pelos Cartórios de Registro de Imóveis local, em nome do(s) proprietário(s) do imóvel e seu cônjuge;

e) Certidão Negativa de Débitos a ser emitida pelo Município de Limeira, em nome do(s) proprietário(s) do imóvel e seu cônjuge.

§ 4º Na impossibilidade de apresentação dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do § 3º deste artigo, deverá ser apresentada Declaração de Autônomo, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo II, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(s) proprietário(s) do imóvel e seu cônjuge.

Art. 10 Todos os valores devidos (multa compensatória, taxas, emolumentos e ISSQN) poderão ser recolhidos à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, ficando a aprovação final do projeto condicionada à quitação integral do parcelamento e apresentação de requerimento específico do interessado, nos termos do inciso V do artigo 8º desta Lei Complementar.

§ 1º O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não implicará no arquivamento do processo, com a consequente perda do direito de regularização que trata a presente Lei Complementar, bem como dos valores que porventura tenham sido pagos.

§ 2º Para os casos de parcelamentos previstos no caput deste artigo, aplicar-se-á o seguinte:

I – Apurado o montante do débito (principal, multa, juros e correção monetária), as parcelas sofrerão atualização monetária, anual, pela UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) além de juros pré-fixados nas seguintes proporções:

- a. - 0,5% (meio por cento) ao mês para parcelamento em até 12 (doze) meses;
b. - 1,0% (um por cento) ao mês para parcelamento acima de 12 (doze) meses.

Art. 11 As taxas já recolhidas por ocasião de processos de regularização protocolados anteriormente, poderão ser aproveitadas, não ficando prejudicada a complementação dos valores, caso necessário.

Parágrafo único. A comprovação de pagamento de que trata o caput deste artigo é de inteira responsabilidade do interessado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O prazo permitido para protocolo da regularização onerosa é de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Art. 13 O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários para à execução do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 14 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal
PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR - Chefe de Gabinete

ANEXO I
DECLARAÇÃO

(qualificação completa do proprietário ou proprietários) e (qualificação completa do responsável técnico), para fins de atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº XXX, de XXX de 2015, vimos por meio desta, DECLARAR que:

Eu, na qualidade de responsável técnico pela edificação, declaro que a mesma atende todas as normas vigentes relativas à legislação sanitária, aos direitos de vizinhança previstos no Código Civil e às normas de acessibilidade aos portadores de deficiência e de mobilidade reduzida, no que diz respeito a NBR 9050 e o Decreto Federal nº 5.296/04.

Eu, na qualidade de responsável técnico pela edificação, confirmo ainda que a edificação está em condições plenas de segurança e não apresenta riscos, materiais ou físicos de qualquer natureza, ao proprietário e a terceiros que venham a se utilizar do imóvel que ora se pretende regularizar.

Eu, na qualidade de proprietário do imóvel localizado (identificação do imóvel) estou ciente das condições de habitabilidade, salubridade, devassamento e acessibilidade e assumo juntamente com o responsável técnico, toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventual descumprimento das normas acima descritas de que tomei conhecimento.

DECLARAMOS também, que para todos os efeitos legais, o imóvel acima descrito não se enquadra em nenhuma das situações do art. 3º da Lei Complementar nº XXX, de XXX de 2015 e que estamos cientes de que depois de iniciado o processo de regularização previsto na referida legislação municipal, o mesmo não poderá ser arquivado sem que sejam tomadas as medidas necessárias quanto a tributos e cadastramento da área.

Limeira, de de

Proprietário (s)

Responsável técnico

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu (qualificação completa), RG (número do RG), CPF (número do CPF), residente na Rua/Avenida (endereço completo), bairro (número do CEP), telefone (telefone), declaro ser autônomo e exercer a atividade de (profissão desempenhada), recebendo um salário mensal de R\$ (valor do salário).

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA ESTÃO CORRETAS E SÃO VERÍDICAS, ME RESPONSABILIZANDO POR ELAS CIVIL E CRIMINALMENTE, CONFORME AS LEIS VIGENTES NO PAÍS.
Limeira, de de 2015.

Assinatura do Declarante/Autônomo
(Firma Reconhecida)

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO ONEROSA

EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

(Nome do Proprietário) ao final assinado vem mui respeitosamente, requerer a aprovação do projeto conforme Lei Complementar nº XXX, de XXX de 2015 (regularização onerosa) cuja documentação segue anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento.

Limeira, XX de XXXX de XXXX.

Proprietário

Dados Complementares:

Do Proprietário:

Nome:
CPF / CNPJ nº:
End.:
Bairro:
Cidade: Limeira / SP
CEP:
Fone:

Da Obra:

Inscrição Cadastral:
End.:
Bairro:
Cidade: Limeira / SP

ATENÇÃO: textos em ROXO são meramente orientações e lembretes. NÃO PODEM CONSTAR EM PROJETO!

Architectural project plan for regularization. Includes site plan with buildings (EDIFICAÇÃO PRINCIPAL, SECUNDARIA, GARAGEM, LAZEM, PISCINA), a cross-section (CORTE ESQUEMÁTICO A-A), and various tables: 'QUADRO DE DEPENDÊNCIAS (ambientais)', 'LEGENDA DE CORES', 'DECLARAÇÕES | PROPRIETÁRIO | RESPONSÁVEL TÉCNICO | AUTOR', and 'QUADRO DE ÁREAS (m²)'. The plan shows dimensions, setbacks, and area calculations for the property.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DE LIMEIRA - IPML

C.N.P.J./M.F. 09.626.556/0001-62

PORTARIA Nº 042/2015

BRUNO ARCARO BORTOLAN, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e MARIA ANTONIA DE PAULA SOUSA, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e CONSIDERANDO que a servidora **Rosana Bortolan**, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Nível 03 - Grau F - conta com 25 anos e 01 mês de tempo de contribuição, possui mais de 22 anos de efetivo serviço público, 10 anos de carreira e 05 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida; CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009. CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 21.729/2015 e 22.145/2010;

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **ROSANA BORTOLAN** o benefício previdenciário da aposentadoria **especial de magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Nível 03 – Grau F - com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 29 de maio de 2015.

Bruno Arcaro Bortolan - Superintendente do IPML

Maria Antonia de Paula Sousa - Diretora de Benefícios



PORTARIA Nº 688, DE 15 DE MAIO DE 2015.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO que as informações gerenciais devem ser produzidas a partir da abertura dos créditos orçamentários para execução nas unidades e que essas informações devem ser padronizadas, e CONSIDERANDO a necessidade de alteração das fontes de financiamento, objetivando viabilizar a execução de suas correspondentes ações,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar as fontes de aplicação e valores, na forma dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 15 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR - Chefe de Gabinete

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira MODIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PORTARIA No. 00688, de 15/05/2015										
ANEXO I (ACRESCIMO)										
ORGÃO	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA								
UNIDADE	08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	FORTE	ESPECIFICAÇÃO			VALOR
Função/ Subfunção	Programa/ Ação	ECON.	NAT.	DE	DE	DE	DESP.	APLIC.	DESP.	R\$
04										ADMINISTRACAO
04.122										ADMINISTRACAO GERAL
04.122	0102									EFICIENCIA E EFICACIA NA GESTAO PUBL DA PR
04.122	0102.2020									MANUTENCAO DA UNIDADE
			3							DESPESAS CORRENTES
			3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES
			3	3	90					APLICACOES DIRETAS
			3	3	90	39				OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
									03	RECURSOS PROPRIOS DE FDS ESPECIAIS DE DES
										16.200,00
ORGÃO	16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
UNIDADE	16.08	INVESTIMENTOS - CONVENIOS								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	FORTE	ESPECIFICAÇÃO			VALOR
Função/ Subfunção	Programa/ Ação	ECON.	NAT.	DE	DE	DE	DESP.	APLIC.	DESP.	R\$
10										SAUDE
10.301										ATENCAO BASICA
10.301	0208									CUIDANDO DAS PESSOAS
10.301	0208.1200									AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
			4							DESPESAS DE CAPITAL
			4	4						INVESTIMENTOS
			4	4	90					APLICACOES DIRETAS
			4	4	90	52				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
									95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
										697.587,24
TOTAL GERAL										713.787,24

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira MODIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PORTARIA No. 00688, de 15/05/2015										
ANEXO II (REDUCAO)										
ORGÃO	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA								
UNIDADE	08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	FORTE	ESPECIFICAÇÃO			VALOR
Função/ Subfunção	Programa/ Ação	ECON.	NAT.	DE	DE	DE	DESP.	APLIC.	DESP.	R\$
04										ADMINISTRACAO
04.122										ADMINISTRACAO GERAL
04.122	0102									EFICIENCIA E EFICACIA NA GESTAO PUBL DA PR
04.122	0102.2020									MANUTENCAO DA UNIDADE
			3							DESPESAS CORRENTES
			3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES
			3	3	90					APLICACOES DIRETAS
			3	3	90	39				OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
									01	TESOURO
										-16.200,00
ORGÃO	16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
UNIDADE	16.08	INVESTIMENTOS - CONVENIOS								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	ELEM.	FORTE	ESPECIFICAÇÃO			VALOR
Função/ Subfunção	Programa/ Ação	ECON.	NAT.	DE	DE	DE	DESP.	APLIC.	DESP.	R\$
10										SAUDE
10.301										ATENCAO BASICA
10.301	0208									CUIDANDO DAS PESSOAS
10.301	0208.1200									AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
			4							DESPESAS DE CAPITAL
			4	4						INVESTIMENTOS
			4	4	90					APLICACOES DIRETAS
			4	4	90	52				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
									05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
										-697.587,24
TOTAL GERAL										-713.787,24

CURSO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL





02/06 (terça-feira) | 9h às 17h

Anfiteatro da Faculdade de Tecnologia (Campus I de Limeira) – Sala Pa07
Rua Paschoal Marmo, 1888. Jd. Nova Itália. Limeira – SP.

Programação:

- 9h** Abertura
- 9h30** Gestão de Resíduos no Canteiro de Obras
Palestrante: Engº. Élcio Duduchi Careli
- 11h30** Aplicação de Agregados Reciclados na Construção Civil
Palestrante: Engº. Leonardo Miranda
- 12h30** Almoço
- 14h** Visita Técnica na Usina de Reciclagem WRJ (Saída da FT – Unicamp)
- 17h** Retorno para FT - Unicamp

Realização:



Limeira
União para o futuro



Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição



Associação Controlada e Industrial de Limeira





CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA



União de Reciclagem



SINCAF

**PORTARIA Nº 748, DE 27 DE MAIO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 5.260, de 3 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 5.504, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, conforme normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:

A) Constituir Comissão Mista de Reavaliação de Informações responsável por elaborar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a classificação e a desclassificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, por meio de lista a ser publicada por Decreto, bem como, julgar a reconsideração aos pedidos de acesso à informação indeferidos pela Autoridade Gestora Municipal, composta pelos seguintes servidores municipais:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração

Srª. Daniela Scognamiglio de Almeida Augusto

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Srª. Regiane Aparecida Jacon

III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. João Rosa da Silva

IV - Representante do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

Sr. Fernando Barbosa Ramos Terra

V - Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Sr. Leonardo Marcio

VI - Representantes do Poder Legislativo

Srª. Giane Tavares Gonçalves Boscolo

Srª. Bruna Cardoso

VII - Representantes das Autarquias ou Fundações Públicas ou Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista de âmbito municipal ou bem como demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Limeira.

Sr. Almiro Francisco de Almeida (Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM)

Sr. Rafael Marcos Ferreira (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira - SAAE)

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 749, DE 27 DE MAIO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 13.749/2015,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 1.946, de 16 de outubro de 2014, cujos membros são: Raquel Spinelli Melo Silva, Rosana Cristina Tofoli da Silva e Deise Aparecida de Oliveira Kühn, sob a presidência do primeiro, compondo, ainda, como suplentes: Ana Emília da Silva Oliveira e Susana Elisabete Pereira Dias, que atuarão nos impedimentos dos primeiros, para apurar os fatos narrados no relato da Divisão de Medicina do Trabalho e documentações anexas, encartados às fls. 02-05 do Processo Administrativo nº 13.749/2015, os quais podem configurar infringência ao art. 139, incisos I, III e IX, do Estatuto do Funcionário Público de Limeira (Lei Complementar nº 41/1991), pela servidora L. C. M., registro funcional nº 807.010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Geral, na EMEI "Bruno Rizzo Marostegan", verificando, ao final, se houve alguma irregularidade e, apurando-se responsabilidades, decidindo qual(is) a(s) medida(s) a ser(em) tomada(s) por esta Administração Pública.

B) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

C) A presente Comissão está instalada no Centro de Formação do Professor, Sala 23, situado na Rua João Kuhl Filho s/nº, Vila São João - Secretaria Municipal de Educação.

D) O prazo regular da instauração será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal **PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 765, DE 28 DE MAIO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Constituir a Comissão Organizadora da "Festa Popular da Vila Piza", composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luís Eduardo Poldi

Vice-Presidente: Diego Rodrigues Chagas

Secretária: Ariane Fusari Teixeira Martins

Tesoureiro: André Luis Borba

Membros: Flávio Antônio Momesso Neto

Raquel Belzi Corrêa Pereira

Janaína Firakovski Luz

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 766, DE 28 DE MAIO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 4.940, de 3 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 1.946, de 16 de outubro de 2014, cujos membros são: Raquel Spinelli Melo Silva, Rosana Cristina Tofoli da Silva e Deise Aparecida de Oliveira Kühn, sob a presidência do primeiro, compondo, ainda, como suplentes: Ana Emília da Silva Oliveira e Susana Elisabete Pereira Dias, que atuarão nos impedimentos dos primeiros, para apurar a conduta da servidora pública, M. de F. B. V., registro funcional nº 684.201, no cargo de Auxiliar Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista os fatos narrados no Comunicado de 29 de janeiro de 2015 e demais documentações, encartados às fls. 03-24 do Processo Administrativo nº 4.940/2015, em que se descrevem repetidas faltas da servidora, configurando possível inassiduidade, uma vez que tais fatos, em tese, infringem os artigos nº 162 e nº 163, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), ficando o caso submetido à comissão, que deverá apurar os fatos do referido processo administrativo, decidindo, ao final, qual(is) a(s) medida(s) a ser(em) tomada(s) por esta Administração Pública.

B) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

C) A presente Comissão está instalada no Centro de Formação do Professor, Sala 23, situado na Rua João Kuhl Filho s/nº, Vila São João - Secretaria Municipal de Educação.

D) O prazo regular da instauração será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 767, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a Srª. Célia Aparecida Zanfelice de Azevedo, nomeada pela Portaria nº 1.954, de 10 de junho de 2013, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Área, junto a Diretoria Técnico-Administrativa da Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 768, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Constituir a Comissão Organizadora da "Festa Popular do Bairro Parque Hipólito", composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luís Eduardo Poldi

Vice-Presidente: Diego Rodrigues Chagas

Secretária: Ariane Fusari Teixeira Martins

Tesoureira: Raquel Belzi Corrêa Pereira

Membros: Juliane Karoline dos Santos

Janaína Firakovski Luz

Flávio Antônio Momesso Neto

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 769, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 686, de 3 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira,

RESOLVE:

A) Nomear o Sr. **Thiago Andrade Prato** para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Projetos, da Divisão de Projetos, junto ao Departamento de Projetos e Orçamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Símbolo DAS-4, constante do Anexo I - A, da Lei Complementar nº 686, de 3 de janeiro de 2014.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 770, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Constituir a Comissão Organizadora da "Festa Popular da Vila São João", composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luís Eduardo Poldi

Vice-Presidente: Flávio Antônio Momesso Neto

Secretária: Juliane Karoline dos Santos

Tesoureira: Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membros: Diego Rodrigues Chagas
Janaína Firakovski Luz
Ariane Fusari Teixeira Martins

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal
PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete



PORTARIA Nº 771, DE 29 DE MAIO DE 2015.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Constituir a Comissão Organizadora da “Festa Popular do Bairro Teixeira Marques”, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luís Eduardo Poldi
Vice-Presidente: Diego Rodrigues Chagas
Secretária: Juliane Karoline dos Santos
Tesoureira: Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membros: Flávio Antônio Momesso Neto
Ariane Fusari Teixeira Martins
Vagner Michelini

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal
PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete



PORTARIA Nº 772, DE 29 DE MAIO DE 2015.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Constituir a Comissão Organizadora da “Festa Junina do Bairro Santa Luzia”, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luís Eduardo Poldi
Vice-Presidente: André Luis Borba
Secretário: Flávio Antônio Momesso Neto
Tesoureiro: Diego Rodrigues Chagas
Membros: Janaína Firakovski Luz
Raquel Belzi Corrêa Pereira
Ariane Fusari Teixeira Martins

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal
PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete



PORTARIA Nº 773, DE 29 DE MAIO DE 2015.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Constituir a Comissão Organizadora da “Festa Popular do Bairro São João (rural)”, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luís Eduardo Poldi
Vice-Presidente: Vagner Michelini

Secretário: Diego Rodrigues Chagas
Tesoureira: Janaína Firakovski Luz
Membros: Flávio Antônio Momesso Neto
Juliane Karoline dos Santos
Ariane Fusari Teixeira Martins

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH - Prefeito Municipal
PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR

Chefe de Gabinete



C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira
Rua 13 de Maio nº 101 - Centro — Limeira-Sp
CEP 13.480-170 - Fones: (19) 3446-1780 / 3444-6186

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Limeira

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Criado pela Lei Municipal n.º 2.729/95, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 2.809/97, 3.354/02 e 4.052/2006, 4.375/2009, 4.835/2011 e 5.407/2014 órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente na cidade de Limeira – Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 15 de abril de 2015.

RESOLVE

Artigo 1º: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Limeira

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 15 de abril de 2015.

Paula Bortolan Bocaiuva Forster

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



EDITAL Nº30/15

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 01 DE JUNHO DE 2015 – SEGUNDA-FEIRA

18 HORAS

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira consoante estabelece o artigo 155, combinado com a alínea “q” do inciso I do artigo 26, ambos da Resolução nº44/92, Regimento Interno desta Câmara Municipal, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **SESSÃO ORDINÁRIA** que se realizará nesta segunda-feira, **01 de junho** do corrente ano, às 18 horas, para a apreciação, discussão e votação das matérias constantes na pauta da **ORDEM DO DIA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS - Presidente

I – Projeto de Lei nº75/15, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a conciliação, transação e desistência nos processos da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Obs.: Este item está sobrestando a pauta.

II – Redação Final do Projeto de Lei nº25/15, de autoria do nobre Vereador Ronei Costa Martins, que dispõe sobre intensidade máxima permitida na difusão de sons e ruídos por meio de veículos automotores e de tração animal e dá outras providências.

III - Redação Final do Projeto de Lei nº83/15, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como botão do pânico, para mulheres vítimas de violência doméstica, mesmo com a medida protetiva, no município de Limeira.

IV – Projeto de Lei nº15/15, de autoria do nobre Vereador Jorge de Freitas, que dispõe sobre o prazo máximo de 10 dias para ocupação de unidades habitacionais e perda do imóvel caso seja alugado ou transferido sem consentimento da Prefeitura de Limeira.

V – Projeto de Lei Complementar nº13/15, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação da Lei Complementar nº 403, de 11 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

VI – Projeto de Lei nº82/15, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio/

Cooperação e respectivos aditivos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, a fim de normatizar a concessão de bens públicos integrantes do patrimônio Municipal que se especifica e dá outras providências.

VII – Projeto de Decreto Legislativo nº7/15, de autoria do nobre Vereador Júlio César Pereira dos Santos, que concede Diploma de Gratidão da Cidade de Limeira e a Medalha de Mérito Cívico XV de Setembro Ordem Tatuíby ao Médico Dr. William Salibe pelos relevantes serviços prestados a cidade de Limeira.

VIII – Projeto de Lei nº97/15, de autoria do nobre Vereador Aloízio Marinho de Andrade, que institui no Calendário Oficial do Município de Limeira a Semana de Conscientização e Combate a Automedicação e dá outras providências.

IX – Projeto de Lei nº104/15, de autoria do nobre Vereador José Farid Zaine, que dispõe sobre a divulgação dos trabalhos dos poetas Limeirenses nos veículos de transporte público do município de Limeira e dá outras providências.

X – Projeto de Lei nº101/15, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo, por meio do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, a aumentar os valores de repasses a título de subvenção social, às entidades beneficiárias, na relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições e suas respectivas dotações orçamentárias, constante na Lei Municipal nº 5.461 de 19 de dezembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual 2015.

XI - Projeto de Lei nº113/15, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 5.133, de 19 de julho de 2013 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 2019/2015

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

PROCESSO Nº 2019/2015

A data para ABERTURA DO CERTAME passa a ser dia 16/06/2015 e NÃO mais dia 09/06/2015 como publicado, no portal da Câmara Municipal de Limeira em <http://www.limeira.sp.leg.br> no link: Licitações – Licitações em andamento e Jornal Oficial do Município de Limeira, de 26 de maio de 2015, edição 4529, no MESMO HORÁRIO, ÀS 9H

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limeira, nomeada através da Portaria nº. 8/15 de 14/01/2015, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 09/2015, Processo Administrativo nº 2019/2015, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para a automatização do trâmite de processos. Poderão participar desta licitação, todo os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do edital. O recebimento dos Envelopes e a Sessão Pública de Pregão realizar-se-á no dia 16/06/2015, às 09:00 horas. O edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Limeira, localizada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Município de Limeira, Estado de São Paulo, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e pelo endereço eletrônico: <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/index.php>. Outras informações necessárias poderão ser obtidas no endereço acima citado, bem como pelo telefone (19) 3404-7512.

Limeira, 29 de Maio de 2015.

ADRIANO ROBERTO DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação

As notícias da
Prefeitura de Limeira
na Rede Social

Todo mundo tá curtindo
a nossa página.
Vem também!



[facebook.com/prefeiturallimeira](https://www.facebook.com/prefeiturallimeira)